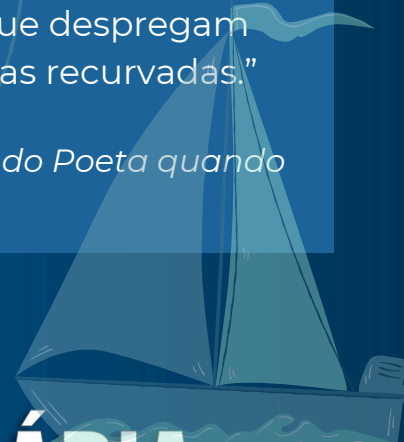
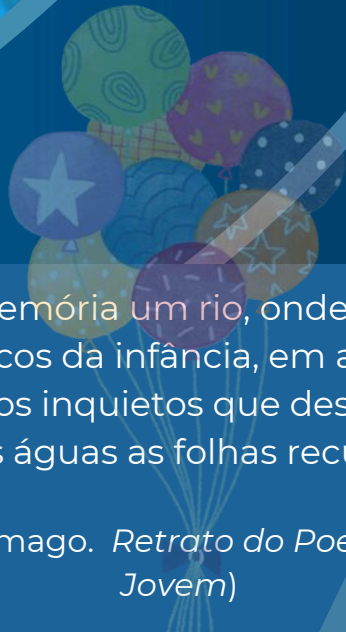




“Há na memória um rio, onde navegam os barcos da infância, em arcadas de ramos inquietos que despregam sobre as águas as folhas recurvadas.”

(José Saramago. *Retrato do Poeta quando Jovem*)



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Feijó/AC
Dias 10 e 11 de outubro de 2024



VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC



2024



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Aline Husek Emanuelli De Araújo Lima
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

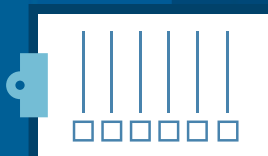
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

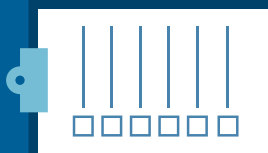
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



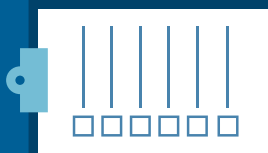
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
2.1.1. Relação de bens que, ao tempo da correição pretérita, estavam sem tombamento	13
2.1.2. Bens constantes do inventário porém inservíveis/antieconômicos, alojados no arquivo provisório ao tempo da correição pretérita	13
3. Atuação de Magistrados	14
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	15
4.1. Quadro de servidores	15
4.2. Frequência	16
4.2.1. Jornada - Hora Extra	17
4.3. Carga de trabalho	18
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	19
5. Movimentação e Análise Processual	20
5.1. Fase de Conhecimento	20
5.1.1. Audiências	20
5.1.1.1. Pauta de audiência	20
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	21
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	24
5.1.4. Prazos médios	25
5.1.5. Provimento TRT14º N. 6/2015/SCR	26
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	35
5.3 Fase de Execução	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	37
5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	39



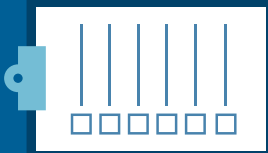
SUMÁRIO

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39
5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	44
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	45
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	46
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
6. Prêmio CNJ de qualidade	47
6.1. Aspectos importantes relacionados	48
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	49
6.3. Controle de sobrestamento vencido	49
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 N. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	50
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	52
7. Conciliação	53
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	56
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	57
10. Prazos em geral	57
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61



SUMÁRIO

10.2. Prazos da Secretaria	62
10.2.1. Prazo para conclusão	62
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	62
10.3 Prazos do Oficial de Justiça	63
11. Atividades de docência dos magistrados	64
12. Sistema I-GEST	64
12.1. Âmbito Regional/Nacional	64
12.2. Âmbito Regional	66
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	66
13.1. Metas Nacionais para 2023	66
13.2. Metas Nacionais para 2024	68
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	69
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	69
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	69
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	70
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	70
17.1. Capacitação em acessibilidade e inclusão	71
18. Programas Institucionais e destinação de valores	72
18.1. Repasse de valores para combate a queimadas	73
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	73
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	74
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	74
22. Ferramenta Wiki	75
23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	76
24. Pesquisa interna de satisfação	76
25. Prêmio Excelência Correicional	77
26. Registros da Unidade	77



SUMÁRIO

27. Recomendações do Corregedor Regional	78
27.1. Recomendações ao juízo	79
27.2. Recomendações à Secretaria da Unidade Judiciária	80
27.3. Recomendações prescritivas	82
27.3.1. Recomendações prescritivas ao juízo	82
27.3.2. Recomendações prescritivas à Secretaria do juízo	83
27.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	84
28. Agradecimento e encerramento	86
29. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de Feijó/AC	86



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correicional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecido das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 10/10/2024

Horário de início: 09:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Feijó/AC, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 007/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4070/2024, no dia 2 de outubro de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 01/11/2023 a 30/09/2024, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; assim como da equipe de apoio e segurança, composta pelo Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz e do Técnico Judiciário - Especialidade Agente de Polícia - do Núcleo de Segurança Institucional, Antônio de Souza Medeiros, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria Regional, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000095-30.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, pelo Diretor de Secretaria, OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Feijó/AC, as seguintes cidades de Tarauacá e Jordão.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Anastácio Barroso, n. 344, Centro, Feijó-AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio Corregedoria Ética pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4215/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.



A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados com apoio de servidores(as) da Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando o seguinte:

2.1.1 RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, ESTAVAM SEM TOMBAMENTO

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
1	SEM TOMBAMENTO	POLTRONA	REMOVIDA À CMP
2	SEM TOMBAMENTO	POLTRONA	REMOVIDA À CMP
	SEM TOMBAMENTO	POLTRONA	REMOVIDA À CMP

2.1.2 BENS CONSTANTES DO INVENTÁRIO PORÉM INSERVÍVEIS/ANTIECONÔMICOS, ALOJADOS NO ARQUIVO PROVISÓRIO AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
01	5031	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
02	5059	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
03	5512	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
04	7581	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
05	7591	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
06	7594	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
07	7601	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
08	11613	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
09	14269	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
10	14271	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
11	14689	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
12	15446	POLTRONA RICCÓ	REMOVIDA À CMP
13	24191	POLTRONA ALBERFLEX	REMOVIDA À CMP

No concernente às inconsistências constantes no item 2.1 da ata correcional anterior, a equipe funcional, encarregada do mister, informa à Corregedoria que os bens sem tombamento, assim como os inservíveis/antieconômicos, foram todos remetidos à Coordenadoria de Material e Patrimônio- CMP, na forma do quadro demonstrativo no item 2.1.1 E 2.1.2, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

Reitera-se, *ad cautelam*, o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 55/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.

**3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)****Atuação**

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/11/2023 a 30/09/2024, registra-se o afastamento do Juíz Titular, Vicente Angelo Silveira Rego, a saber:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Licença médica	04/12/2023	05/12/2023	Proad n. 7291/2023
	27/03/2024	05/04/2024	Proad n. 2148/2024
	12/05/2024	21/05/2024	Proad n. 3293/2024
Férias (2023)	08/01/2024	11/01/2024	Portaria GP n. 1557/2023
Férias (2024)	12/01/2024	31/01/2024	
	07/03/2024	26/03/2024	

Excluídos os processos com declaração de suspeição, ao longo do intervalo correccionado, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO	19,26 E 31/01/2024	19,26 E 31/01/2024	PORTARIA N. 1636/2023
	17/04/2024	17/04/2024	PORTARIA N. 0272/2024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Feijó/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria ☒ dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), ☒ não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.

**3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE**

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(izas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(izas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.



À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatária nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020). À exceção dessas hipóteses, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no citado PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.



Frequência dos(as) magistrados(as)

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular, Vicente Angelo Silveira Rego, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência.

Registra-se, por oportuno, que tramitou no Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, que resultou na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informações da Unidade, verificou-se seu regular cumprimento, pelo comprovante constante no ID 2904810, relativo ao Magistrado Titular.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Feijó/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	Presencial
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	OUTRO ÓRGÃO	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	Presencial
MARTHA EMANUELLA LIMA CRUZ GABLER	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	Teletrabalho
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	OUTRO ÓRGÃO	CALCULISTA	Presencial
MARCIO CANTUARIO FERREIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	Presencial

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - A servidora MARTHA EMANUELLA LIMA CRUZ GABLER encontra-se autorizada a realizar a modalidade de TELETRABALHO, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 16/04/2024, nos termos do PROAD N° 8808/2020.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n. 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n. 9, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa n. 055/2018 deste Regional, atualizada pela de n. 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal e real da Unidade é de 5 (cinco) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 1 (uma) servidora em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

Estagiários(as):

CARLOS MAGNO PEREIRA DIAS

Na abertura dos trabalhos correccionais, encontravam-se presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daquela em regime de teletrabalho.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.



A Unidade informa que não adota a faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 e, em razão disso, não utiliza o SMD para análise dos relatórios de teletrabalho. Os(as) servidores(as) que atuam presencialmente não fazem uso da ferramenta.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 4**

Servidor	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO (*)	AGOSTO (*)	SETEMBRO
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR	DISPENSADO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, CONFORME §1º DO ART. 7º DA PORTARIA GP Nº 0067 DE 25 DE JANEIRO DE 2018										
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 05 Dias registrados: 05	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 23 Dias registrados: 23	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
MARTHA EMANUELLA LIMA CRUZ GABLER	TELETRABALHO										
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 01 Dias registrados: 01	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 23 Dias registrados: 23	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
MARCIO CANTUARIO FERREIRA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018										

(*) Aferida com base no novo sistema - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Frequência de Pessoal *on line*

Em conformidade com o quadro acima, e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 67, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 5

Servidor	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	TOTAL
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	05:14	01:46	01:11	02:32	01:15	04:47	00:30	01:55	00:07	07:11	00:10	26:38
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	04:40	00:35	01:12	02:43	03:41	-00:13	03:18	03:35	00:20	06:54	06:33	33:18
TOTAL	09:54	02:21	02:23	05:15	04:56	04:34	03:48	05:30	00:27	14:05	06:43	59:56

Conforme o quadro acima, foi apurado o registro da totalidade de 59h56min (cinquenta e nove horas e cinquenta e seis minutos), já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.

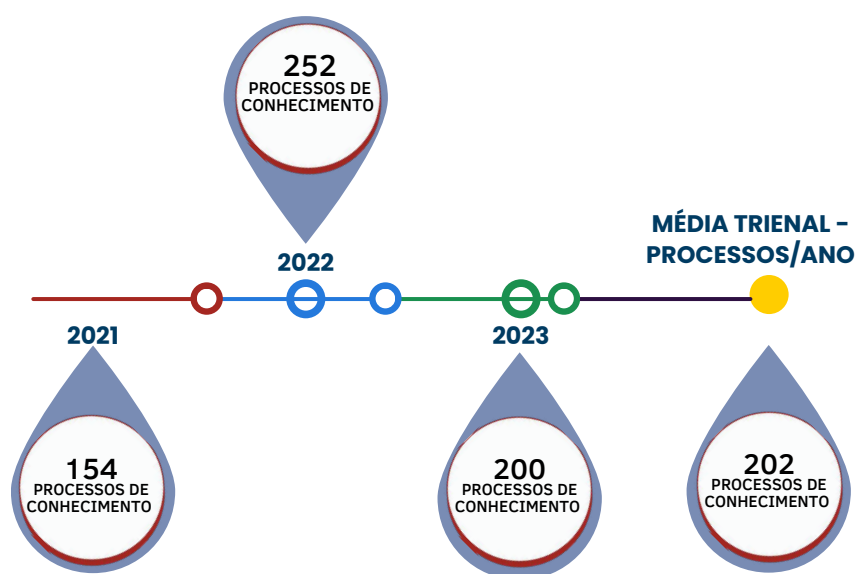


No aspecto comparativo, em relação à última correição realizada em 2023, verificou-se salutar redução, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 110h20min (cento e dez horas e vinte minutos), em 07 (sete) meses, resultando na média de 16h16 min (dezesesseis hora e dezesesseis minutos) mensais, enquanto a atual indica 5h41min (cinco horas e quarenta e um minutos) ao mês.

Nesse contexto, *ad cautelam*, reiteram-se, desde logo, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, observando a devida utilização do saldo positivo no mês subsequente. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras, ou saldo em banco de horas, desde que se trate de acúmulo previamente autorizado pela Presidência, seja compensado pelos(as) servidores(as) ainda no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 154, 252 e 200 processos, resultando em uma média trienal de 202 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, decréscimo do número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 251 processos/ano.

No período de 1º/01 a 30/09/2024, foi possível aferir o quantitativo de 140 (cento e quarenta) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 186,6 (cento e oitenta e seis vírgula seis), sugerindo manutenção de curva descendente.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, foram reduzidas 73 (setenta e três) ações a termo, não havendo encaminhamentos à CAAV.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 5 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista” e “Oficiais(las) de Justiça”. Como já consignado, seu quadro atual é de 5 (cinco), portanto, de acordo com o postulado normativo.

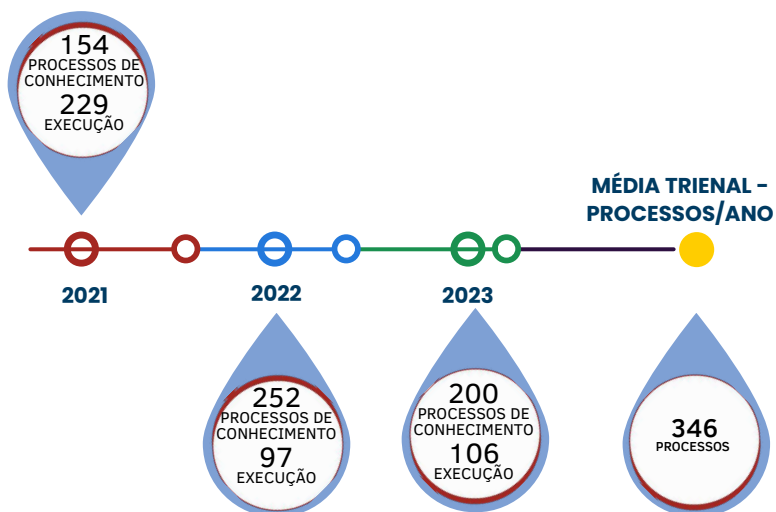
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 6ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 unidades).



O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(Movimentação igual ou inferior a 500 processos)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 112.66 (cento e doze ponto sessenta e seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 69 (sessenta e nove) pontos, a figurar na 7ª posição de seu então grupo (total de 10 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se ligeira evolução no desempenho, alcançando 75 pontos e a 6ª colocação das Varas do seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria, são designadas audiências, em regra, às terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras. A depender da demanda, são marcadas sessões às segundas e sextas-feiras, notadamente quando há instruções mais complexas.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 1º/11/2023 a 30/09/2024, num total de 407 (quatrocentas e sete), 296 (duzentas e noventa e seis) deram-se de forma presencial, o que corresponde a 72% e 111 (cento e onze) em formato telepresencial, representativos do percentual de 27,3%.

Ouvido, o Magistrado Titular informou que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por ele realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, na forma da descrição acima.

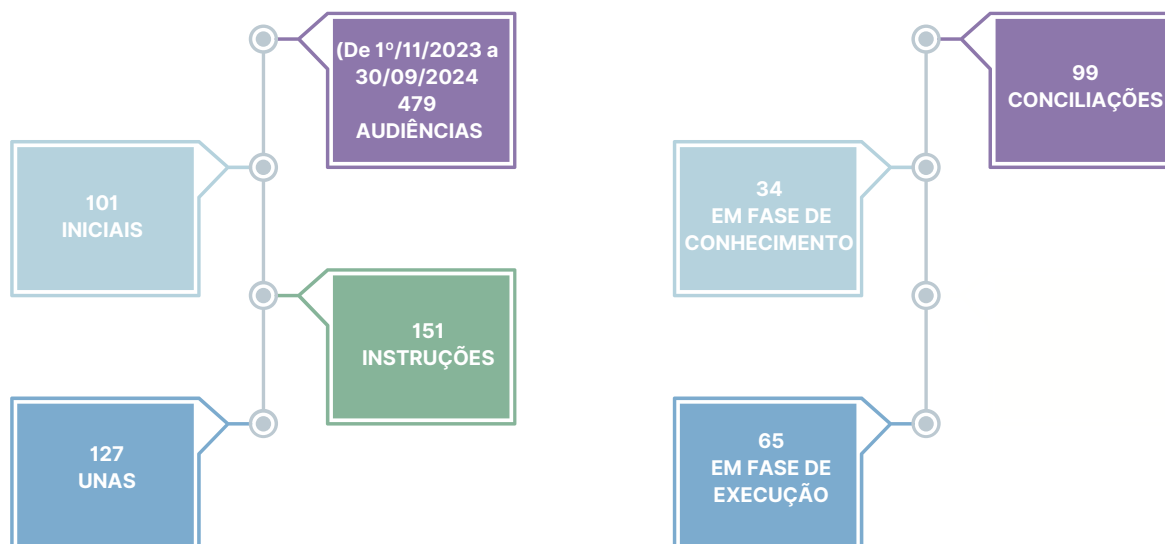
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de 1º/11/2023 a
30/09/2024
LINK

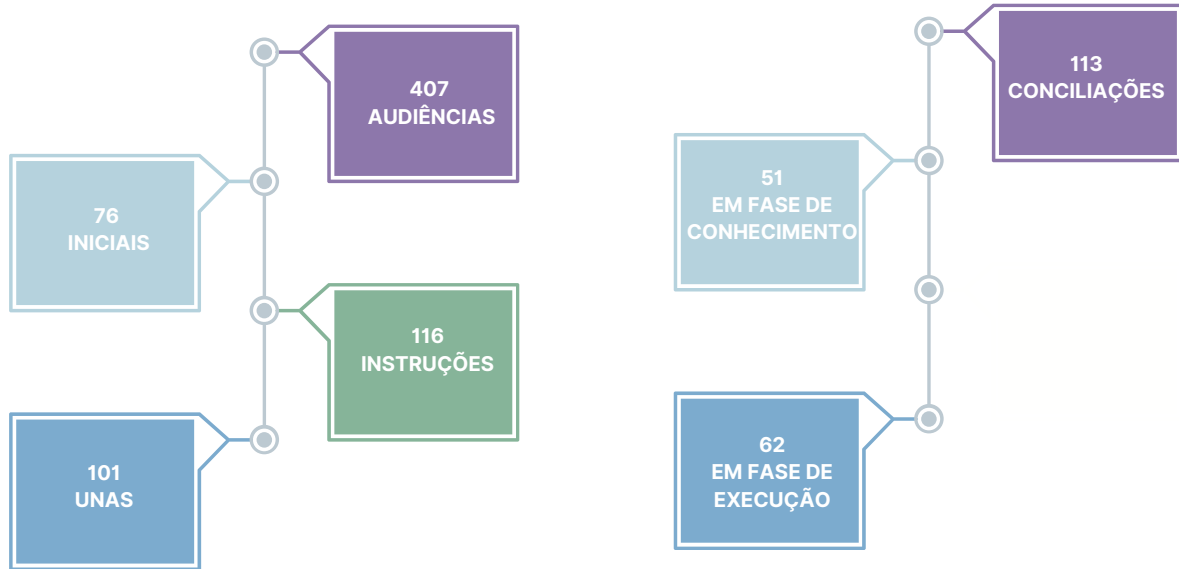


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 1º/11/2023 a 30/09/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 479 (quatrocentas e setenta e nove) audiências, sendo 101 (cento e uma) iniciais, 151 (cento e cinquenta e uma) instruções, 127 (cento e vinte e sete) unas e 99 (noventa e nove) conciliações; destas últimas, 34 (trinta e quatro), em fase de conhecimento e, 65 (sessenta e cinco), em execução.



Foram realizadas 407 (quatrocentas e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo 76 (setenta e seis) iniciais, 116 (cento e dezesseis) instruções, 101 (cento e uma) unas e 113 (cento e treze) conciliações; destas últimas, 51 (cinquenta e uma) na fase de conhecimento e, 62 (sessenta e duas), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção que, sempre que possível, realiza notificação via meios eletrônicos (*WhatsApp, Telegram* ou *e-mail*).

Percebe-se, pela análise dos dados, uma ligeira diferença entre o número de audiências designadas (479) e as efetivamente realizadas (407), a totalizar o quantitativo de 72 (setenta e duas) audiências não realizadas, em 10 (dez) meses, o que resulta na média de 7,2/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 15% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”.

Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 13/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Em consulta ao Proad n. 22708/2017, constata-se que, em 05/07/2024, a questão foi deliberada pelo Comitê Regional, sendo recepcionada como sugestão de melhoria (PJEKZ-98696), pendente, hoje, de análise pelo Comitê Nacional do PJe.

O cenário retratado nas linhas pretéritas evidencia regularidade no gerenciamento da pauta.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	47	253	0	241	59	80,33%
2023	59	200	0	206	53	79,54%
1º/11/2023 a 30/09/2024	51	172	0	189	36	84,75%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/10/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produção - a compreender a equação *estoque residual do período anterior + processos recebidos no interstício em avaliação x solucionados no período* - em termos *percentuais absolutos*, os dados sugerem retração de 2022 para 2023 e progressão deste ao período de 11 (onze) meses ora em análise - de 1º/11/2023 a 30/09/2024 - (de 80,23% para 79,54% e 84,75%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, de 2022 para 2023, o cenário de perda de performance se confirma, na medida em que houve solução de 241 processos (20,08/mês) e 206 (17,16/mês), respectivamente. No que tange ao período em correição, o quadro de ganho de performance - ainda que diminuto - se confirma, já que foram solucionados 189 processos em 11 meses (17,18/mês), a refletir uma produção anual de 216,18.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição, realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	1º/11/2023 a 30/09/2024
Processos Recebidos	253	200	172
Processos Solucionados	241	206	189
Solucionados Por Recebidos	95,26%	103%	109,88%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/10/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve diminuição do quantitativo de processos recebidos (de 253 para 200). No período correccionado, o viés se mantém, a se considerar que, nos 11 (dez) meses analisados, foram recebidos 172 processos, do que resulta a média de 15,63/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 187,63 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, sugerem ganho de performance de 2022 para 2023 e ao longo do período correccional (95,26%, 103% e 109,88%, respectivamente).

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/11/2023 a 30/09/2024
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	80,33%	79,54%	84,75%
Média do Tribunal	82,4%	81,68%	80,41%
Média das varas de mesma faixa processual	89,2%	86,99%	88,21%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade, conquanto inferior às médias do Tribunal e das Varas Similares em 2022 e 2023, no período ora em análise, encontra-se em vantagem em relação ao primeiro paradigma, mantendo-se, contudo, em desvantagem quanto ao segundo, a reclamar adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.

**5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO**

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	60	251	240	91	27,49%
2023	91	199	214	77	26,46%
1º/11/2023 a 31/09/2024	74	169	185	62	25,10%

Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = \frac{[D]}{([C] + [D])}$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/09/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo



Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresenta diminuta, porém salutar sequência de queda de 2022 para 2023 e deste para o período de 11 (onze) meses em referência (de 27,49% para 26,46% e 25,1%).

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

			QUADRO 10
TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/11/2023 a 30/09/2024
VARA DO TRABALHO FEIJÓ/AC	27,49%	26,46%	25,10%
Média do Tribunal	24,99%	19,26%	21,64%
Média das varas de mesma faixa processual	25,07%	18,28%	16,33%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura do Quadro 10, constata-se, no que se refere à taxa de congestionamento, que embora em viés de redução, a Unidade apresentou performance desfavorável em relação as medianas do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual em todos os períodos, cenário que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

			QUADRO 11
PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 30/09/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	79,81	109,65	104,92
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	44,89	44,41	36,88
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	34,92	21,55	31,5
da conclusão até a prolação da sentença	9,52	67,88	67,75

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/10/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, substancial elástico nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quando comparados os exercícios de 2022 e 2023 (de 79,81 para 109,65 dias), patamar que se manteve ao longo do intervalo correccionado (104,92 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se estabilidade de 2022 para 2023 (de 44,88 para 44,41 dias) e salutar redução no período em referência (36,88 dias).



Vê-se que os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, apresentaram redução de 2022 para 2023 (de 34,92 para 21,55 dias), com indesejável elástico ao longo do período correccionado (31,5 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, verifica-se substancial elevação do indicador de 2022 para 2023 (de 9,52 para 67,88 dias), patamar este mantido no período em correição (67,75), ambos a desafiar as normas de regência.

O quadro ora relatado reclama adoção de medidas emergenciais por parte dos(as) Gestores(as) da Unidade, e será objeto de recomendação em campo próprio.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 30/09/2024
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	79,81	109,65	104,92
Média do Tribunal	76,58	67,15	65,55
Média das varas de mesma processual	45,38	57,01	54,01

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 02/10/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta indicador desfavorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares, quadro que, igualmente, merece monitoramento, a ensejar recomendação em campo próprio.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR**QUADRO 13**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000022-07.2024.5.14.0421	10/04/2024	10/04/2024	0,0
0000039-43.2024.5.14.0421	23/07/2024	23/07/2024	0,0
0000049-87.2024.5.14.0421	12/07/2024	12/07/2024	0,0
0000057-64.2024.5.14.0421	29/08/2024	29/08/2024	0,0
0000064-56.2024.5.14.0421	11/06/2024	11/06/2024	0,0
0000126-33.2023.5.14.0421	13/12/2023	13/12/2023	0,0
0000151-46.2023.5.14.0421	22/02/2024	22/02/2024	0,0
0000160-08.2023.5.14.0421	10/11/2023	10/11/2023	0,0
0000192-13.2023.5.14.0421	11/04/2024	11/04/2024	0,0
0000003-98.2024.5.14.0421	10/04/2024	26/04/2024	12,0
Média	-	-	1,2

Ao analisar a (in)observância do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade não está a cumpri-lo, rigorosamente, a exemplo do verificado no feito de n. 0000003-98.2021.5.14.0421, quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação ao final.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correicionada promoveu 2 (dois) conversões em diligência durante o período correicionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000167-97.2023.5.14.0421;
0000205-12.2023.5.14.0421.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se observância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao não se conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que merece elogios.



Consonância:
0000094-91.2024.5.14.0421;
0000095-76.2024.5.14.0421;
0000096-61.2024.5.14.0421;
0000120-89.2024.5.14.0421;
0000118-22.2024.5.14.0421.



Consonância:
0000110-79.2023.5.14.0421;
0000108-12.2023.5.14.0421;
0000089-06.2023.5.14.0421;
0000086-51.2023.5.14.0421;
0000080-44.2023.5.14.0421.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000098-31.2024.5.14.0421;
000014-64.2023.5.14.0421;
0000042-32.2023.5.14.0421

Acidente de Trabalho, Pessoa
com Deficiência

0000043-17.2023.5.14.0421;
0000122-59.2024.5.14.0421;
0000144-54.2023.5.14.0421;
0002300-79.2004.5.14.0421;
0000043-17.2023.5.14.0421.
Trabalho Infantil/Idoso/Pessoa
com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000209-83.2022.5.14.0421; 0000080-44.2023.5.14.0421;
0000042-32.2023.5.14.0421; 0000110-79.2023.5.14.0421;
0000133-25.2023.5.14.0421; 0000126-33.2023.5.14.0421;
0000153-16.2023.5.14.0421; 0000108-12.2023.5.14.0421;
0000127-18.2023.5.14.0421; 0000033-36.2024.5.14.0421.

e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se, nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000124-63.2023.5.14.0421; 0000228-89.2022.5.14.0421;
000019-86.2023.5.14.0421

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo têm-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, nesse sentido, os processos a seguir:



0000043-17.2023.5.14.0421; 0000085-37.2021.5.14.0421;
0000211-24.2020.5.14.0421; 0000117-71.2023.5.14.0421;
0000116-57.2021.5.14.0421; 0000123-49.2021.5.14.0421;
0000077-94.2020.5.14.0421; 0000032-56.2021.5.14.0421.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade não mantém, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante a Divisão de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 57,80% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 69 (sessenta e nove) alvarás, sendo 21 (vinte e um) de forma manual (30,43%), e 48 (quarenta e oito), em formato eletrônico (69,57%).

Ambos os percentuais - abaixo da média apurada nas Similares do Regional - sugerem cenário de parcial regularidade, a se considerar as exceções descritas na norma, a ensejar recomendações.

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se não existir no acervo da Unidade amostra passível de análise quanto ao cumprimento da orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que exige a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015. Análise prejudicada. Em que pese a inexistência de elementos a possibilitar a aferição, *ad cautelam*, reitera-se a necessidade de cumprimento dos normativos de regência.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância do determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional (registros das convenções em diligências no Pjecor n. 000007-89.2024.200.0514) e alvarás eletrônicos, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item C - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme segue:



1

000014-64.2023.5.14.0421

Ajuizamento da ação: 24/02/2023

Sentença proferida em 25/01/2024

TOTAL = 335 dias

Trata-se de ação ajuizada em 24/02/2023. Determinada a intimação do autor para que emendasse a petição inicial em 28/02/2023. Emenda à inicial em 05/03/2023. Audiência inicial designada para 28/03/2023 e reagendada para 24/04/2023, considerando o cenário de fortes chuvas e locais de alagamento no Estado de Acre. Solenidade enfim realizada, com concessão de prazo para as partes se manifestarem sobre documentos e deferimento de provas periciais técnica e médica. Perita nomeada em 16/05/2023. Apresentação de quesitos pela Ré em 22/05/2023 e, pelo autor, em 01/06/2023. Informação sobre o não comparecimento do autor em 06/06/2023. Laudo pericial de insalubridade em 10/06/2024. Audiência de instrução em 24/07/2027. Reiterada a necessidade da realização de perícia médica. Perícia agendada para 31/07/2023. Laudo médico em 1º/09/2023. Sessão de encerramento de instrução em 02/10/2023. Inconciliados. Sentença proferida no dia 25/01/2024. A paralisação dos atos em decorrência das chuvas e dos alagamentos no Estado do Acre; os trâmites para realização da perícia médica; o fracionamento das audiências, bem como a mora para prolação da sentença, provocaram o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.

2

0000139-32.2023.5.14.0421

Ajuizamento da ação: 03/09/2023

Sentença proferida em 06/07/2024

TOTAL = 307 dias

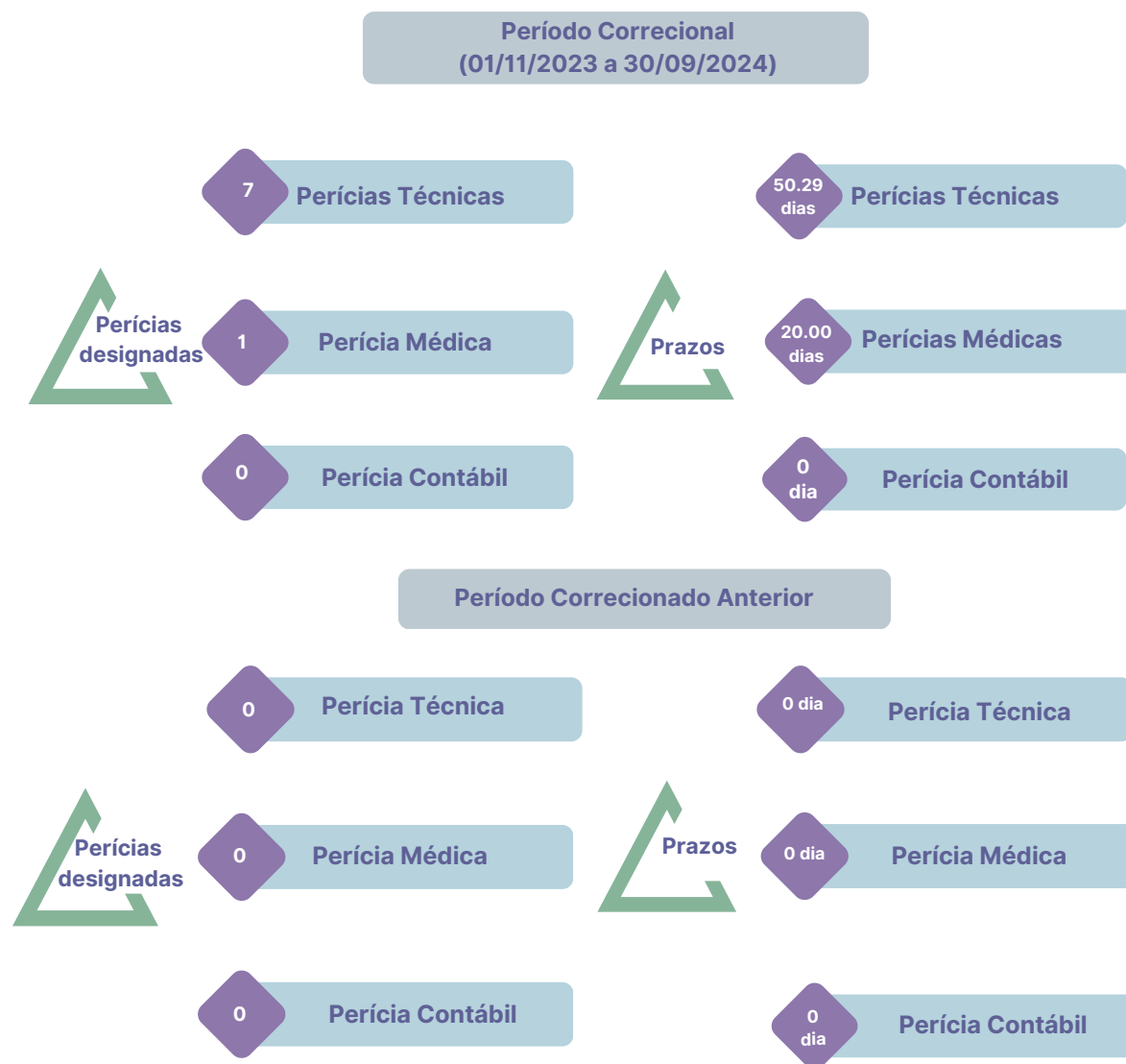
Processo autuado no dia 03/09/2023, com audiência inaugural realizada no dia 22/09/2023. Inconciliados. Prazo de 10 (dez) dias para o Autor se manifestar sobre a defesa e os documentos. Determinada a realização de perícia. Apresentação de impugnação e quesitos em 04/09/2023. Laudo pericial de insalubridade em 05/12/2023. Audiência em 18/12/2023. Apresentação de rol de testemunhas em 25/01/2024. Audiência de instrução por videoconferência realizada em 12/04/2024. Carta precatória para oitiva de testemunha devolvida em 19/04/2024. Sessão de encerramento da instrução processual em 25/04/2024. Sentença proferida em 09/07/2024. A exemplo do parcialmente verificado no feito anterior, os trâmites para realização da perícia; o fracionamento das audiências, bem como a mora para prolação da sentença, provocaram o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.





5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Em consulta realizada no dia 07/10/2024, observa-se que no período ora em análise (de 1º/11/2023 a 30/09/2024), consoante os dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 8 (oito) perícias, sendo 7 (sete) técnicas e 1 (uma) médica, totalizando a média mensal de 0,72 (zero vírgula setenta e dois), referentes a 11 (onze) meses.

Em comparação ao período correccional anterior (1º/10/2022 a 31/10/2023), houve elevação da média mensal de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, nenhuma fora realizada no lapso de 13 (treze) meses.



Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório disponível no QR Code e link ao lado, o prazo médio de 50,29 (cinquenta vírgula vinte e nove) dias para conclusão das perícias técnicas e 20,00 (vinte) para as de natureza médica. No intervalo, não houve realização de perícia contábil.



Relatório Perícias

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, ante a inexistência de perícias no período correccionado anterior, resulta prejudicada a análise comparativa dos dados.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 07/10/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se, na forma do QR Code e link ao lado, 4 (quatro) processos com perícias pendentes, todos com prazos inferiores a 100 (cem) dias, quadro que, em princípio, demonstra regularidade da tramitação processual.



PERÍCIAS PENDENTES

Os dados obtidos revelam constante monitoramento dos processos sujeitos à prova pericial, circunstância esta digna de apontamento positivo.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):

A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.



Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência, o que é digno de reconhecimento.

De par com isso, durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD com solicitação de pagamento de honorários periciais, fato que prejudicou a análise de (ir)regularidade na autuação.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/11/2023 a 30/09/2024
Liquidações iniciadas	101	48	120
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	70.91	74.43	91.63

Fonte: Portal e-Gestão no dia 02/10/2024 ■ Relatórios Resumo ■ C ■ C.01 ■ Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 ■ Relatórios de Resumo ■ K - Prazos Médios ■ K.2 - Fase de Liquidação ■ 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/11/2023 a 30/09/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	70.91	74.43	91.63
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.1	78.99
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	53.66	73.16	77.95

Em análise ao quadro 14, percebe-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 101 para 48), com significativa elevação para 120, nos 11 (onze) meses ora em análise, a projetar, para o período de 12 meses, o quantitativo de 131 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação, a Unidade apresentou ligeiro elasticimento de 2022 para 2023 (de 70,91 para 74,43) dias, indesejável viés que se manteve ao longo do período ora analisado (91,63).

O quadro 15, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal, esteve em melhor posição em 2022 e 2023, cenário diverso no concernente às Varas similares, já que em patamar de desvantagem. No período correccionado, a Unidade se mantém abaixo das médias do Tribunal e das Varas Similares, a reclamar atuação dos(as) gestores(as), circunstância que será objeto de recomendação.

**5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS**

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Durante os trabalhos correccionais, a Direção de Secretaria informou que o servidor FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA, calculista, submeteu-se à capacitação, no Curso Avançado para Elaboração de Cálculos Trabalhistas, utilizando o programa Pje Calc versão 2.13.0.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03/10/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 72 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 9 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 12,5%.

O resultado obtido foi inferior ao observado no período correccional anterior (1º/10/2022 a 30/10/2023), quando se atingiu o percentual de 13,4%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se que a Unidade, ao atingir 12,5% de sentenças líquidas, lamentavelmente posicionou-se em patamar substancialmente inferior à média do Regional (35,6%) e abaixo do verificado ao tempo da correição pretérita (13,4%). O cenário requer adoção de medidas urgentes e será objeto de recomendação específica, notadamente quando, consoante quadro 3, a Unidade dispõe de uma assistente de Juiz e de uma servidora ocupante da função específica de calculista e, por certo, ambos auferindo as correspondentes gratificações de função.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise dos 9 (nove) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

Ademais, existem situações nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta não identificada na Unidade ora em correição.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência, nem tampouco em ação cujo objeto era obrigação de fazer, cenário digno de elogios.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 56 (cinquenta e seis) processos que compuseram a média de 91,63 dias, de tramitação na fase liquidação, elegeu 2 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000755-46.2019.5.14.0421

Início da liquidação: 27/12/22

Homologação em 19/06/24

TOTAL = 540 dias

Certidão de trânsito em julgado em 27/12/2022 e liquidação iniciada na mesma data. Os cálculos foram apresentados pela contadoria em 18/01/2023 e as partes intimadas para se manifestarem no mesmo dia. Designada audiência de conciliação para o dia 17/02/2023. Conciliados quanto à liberação do depósito recursal. Em 03/03/2023, foi determinada a intimação do autor para se manifestar acerca da petição da ré. Manifestação apresentada em 17/08/2023. Despacho datado de 18/09/2023 determinou a inclusão do feito em pauta. Apresentado Agravo de Petição em 29/09/2023. Recurso não conhecido, porque intempestivo (decisão de 19/10/2023). Audiência realizada em 07/11/2023. Homologação dos cálculos em 19/06/2024. Correção do fluxo processual na mesma data. O lapso temporal entre a juntada dos cálculos e a homologação da conta, bem como demais percalços ocorridos na tramitação dos autos, provocaram o elastecimento do prazo na fase de liquidação.

2

0000036-25.2023.5.14.0421

Início da liquidação: 07/11/23

Homologação em 28/05/24

TOTAL = 203 dias

Certidão de trânsito em julgado em 07/11/2023 e liquidação iniciada na mesma data. No dia 08/11/2023, foi o autor intimado para apresentar cópia do extrato do FGTS. Planilha de cálculos juntada pelo exequente no dia 30/11/2023. Expedição de documentos pela Secretaria durante o período de 08/01/2024 a 04/04/2024. Juntada planilha de cálculos em 18/04/2024. Homologação da conta no dia 28/05/2024. O lapso temporal entre a juntada do primeiro cálculo e a homologação da conta, bem como demais percalços ocorridos na tramitação dos autos, provocaram o elastecimento do prazo na fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO 5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	319	129	187	30	436	41.74%
2023	436	147	123	2	421	21.10%
01/11/2023 a 30/09/2024	425	115	154	2	343	28.52%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/10/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, em termos percentuais, retraiu de 41,74%, em 2022, para 21,1%, em 2023, com recuperação ao longo do período correccionado (28,52%). O número de execuções pendentes de baixa apresentou ligeira queda do ano de 2022 para 2023 (de 436 para 421 processos), viés mantido ao longo do período correccional (343).

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/11/2023 a 30/09/2024
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	41.74%	21.1%	28.52%
Tribunal	35.48%	34.37%	37.85%
Demais varas de mesma faixa processual	32.25%	24.6%	39.33%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, a despeito da curva progressiva ao longo do período em correição, ao contrário do ocorrido no ano de 2022, esteve em patamar de desvantagem nos demais exercícios, quando comparada às medianas do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, cenário que requer atenção por parte dos(as) gestores(as).



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	98	180	183.67%	187	190.81%	372	30
2023	107	119	111.21%	123	114.95%	438	2
01/11/23 a 30/09/24	72	150	208.33%	154	213.88%	366	0

Fonte: e-Gestão no dia 02/10/2024: Iniciadas ■ 1ª Instância ■ 2- Relatórios Resumos ■ C ■ C.11 ■ item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas ■ 1ª Instância ■ 2- Relatórios Resumos ■ C ■ C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas ■ E-Gestão ■ 1ª Instância ■ Relatórios resumo ■ C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial ■ C.10 ■ Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 ■ arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com considerável e salutar regressão ao longo do período correccionado (372, 438 e 366, respectivamente).

Em termos percentuais, após apresentar considerável desempenho, no concernente às execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (183,67%), a Unidade apresentou queda de performance no ano de 2023 (111,21%), com substancial recuperação ao longo do período correccionado (208,33%).

No tocante à relação execuções baixadas *versus* iniciadas, o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 para 2023 (de 190,81% para 114,95%), com salutar e considerável retomada do incremento no período correccionado (213,88%). Referidos indicadores, como já consignado, representam a baixa de 187, 123 e 154 processos, respectivamente.

O cenário geral acima retratado, em que pese razoável número de execuções ainda pendentes (366), é digno de apontamento positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	98	260.31	83.2	180	297.09	101.3	372	461.88	162.7
2023	107	538.47	166.9	119	353.28	122.2	438	814.44	289.2
01/11/23 a 30/09/24	72	280.16	90.4	150	346.56	144.5	366	805.59	286.7

Fonte: E-Gestão no dia 02/10/2024 Iniciadas 1ª Instância 2- Relatórios Resumos C C.11 item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas 1ª Instância 2- Relatórios Resumos C C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade, conquanto tenha encerrado número menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares, manteve, em todos os períodos avaliados, o acervo processual de execuções pendentes abaixo da média do Regional. No concernente ao comparativo das Varas Similares, o cenário é diverso, tendo apresentado acervo mais elevado, a reclamar monitoramento, situação esta que será objeto de recomendação ao final.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/11/2023 a 30/09/2024
Execuções extintas por acordo	0	21	10
Extintas por pagamento do crédito do exequente	141	95	137
Extintas por aplicação da prescrição	0	1	0
Outras formas de extinção	11	1	1

Fonte: e-Gestão no dia 05/08/2024 1ª Instância 2 Relatórios Resumos C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas por meio de acordo de 2022 para 2023 e redução no período de 11 (onze) meses em correição (de 0 para 21 e 10, respectivamente), o que revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamentos, ou urgente necessidade de não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação em execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas para esse fim, circunstância que será objeto de recomendação.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (141) para 2023 (95) e majoração ao longo do período avaliado (137, em 11 meses), a projetar o total de 149 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se redução dos números de 2022 para 2023 (de 11 para 1), e manteve-se constante ao longo do período correccionado (1).

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/11/2023 a 30/09/2024
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	590,83	860,87	1.310,57
Prazo médio na execução no Tribunal	905,14	706,84	719,4
Varas de mesma faixa processual	881,03	761,17	933,14

E-Gestão ■ 1ª Instância ■ Relatórios Gerenciais ■ Das Varas do Trabalho ■ Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período \square do início ao encerramento da execução \square (Quadro 21), observa-se que a Unidade elasteceu, indesejavelmente, o indicador de 2022 para 2023, mantendo viés de alta ao longo do período correccionado (590,83; 860,87 e 1.310,57 dias). Em comparação com os paradigmas, à exceção de 2022, apresentou performance de desvantagem em relação às medianas do Tribunal e das Varas Similares, quadro que, igualmente, será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Por amostragem, identificou-se que não há processos com decretação de recuperação judicial na executada na fase de execução. Não obstante, *ad cautelam*, reitera-se a nova orientação, conforme será replicado no item 6, qual seja, o lançamento de \square sobrestamento \square .

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

★ 0000040-33.2021.5.14.0421 ★ 0000643-77.2019.5.14.0421 ★ 0000216-75.2022.5.14.0421

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, não houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Portanto, a análise quanto à (in) observância das diretrizes inseridas no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 resulta prejudicada.

Constata-se que, em observância à nova sistemática de lançamento de *sobrestamento*, em detrimento ao *arquivamento provisório* (tópico 6), a Unidade está a manter acervo de 60 (sessenta) processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022. Nos moldes da recente atualização do Sistema Garimpo para a versão 2.3, ocorrida em agosto/2024, temos o seguinte cenário quanto ao tratamento das contas.



Resumo do Sistema Garimpo
Análise em 09/09/2024
Situação Geral da Unidade
Vara do Trabalho de Feijó/AC

**Trabalho realizado pela Unidade Correccionada**

Contas bancárias saneadas:	57
<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
Contas sem depósito:	56
Contas com depósito e posteriormente saneadas:	1
Contas com resíduos de pequena monta:	0
Contas com valores acima R\$ de 150,00:	0
Contas com valores ínfimos:	1

Contas bancárias de processos arquivados e não saneadas:	595
Contas sem depósito:	465
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	130
Contas com resíduos de pequena monta:	58
Contas com valores ínfimos:	8
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	64
Contas Bancárias Não Associadas	28
Contas sem valores depositados:	15
Contas com resíduos de pequena monta:	7
Contas com valores ínfimos:	2
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	4

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arrematação desses elementos.

É de se pontuar que das 57 (cinquenta e sete) contas bancárias, das quais 56 cinquenta e seis) sem depósitos e 1 (uma) com depósito, a qual possuía o valor de R\$ 8.424,91, vê-se que, embora saneadas, consoante consulta os Relatórios Trimestrais de 2022; à Planilha de Acompanhamento de 2023 e a Planilha do 1º Quadrimestre 2024 é possível identificar que, lamentavelmente, a Unidade não promoveu os devidos lançamentos em alimentação aos respectivos relatórios, quadro que, nesse aspecto, será objeto de recomendação específica.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO que, em data de 07/10/2024, a Unidade possuía 595 processos arquivados e ainda não saneados. Por outro lado, contava com 28 processos com “contas bancárias não associadas”, conforme acima discriminadas.

Oportuno destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais, em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatário, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que a Unidade empreenda esforços no sentido de lograr êxito no tratamento quanto às “contas bancárias não associadas”; que promova a revisão do acervo de processos arquivados consoante à ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, não foram localizados processos com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. Vide, ainda, observação inserta no item “e” acima.

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

★ 0000085-37.2021.5.14.0421

★ 0000191-62.2022.5.14.0421

★ 0000158-14.2018.5.14.0421

★ 0000177-25.2015.5.14.0421

★ 0000252-20.2022.5.14.0421


★ 0000215-61.2020.5.14.0421

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexitem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que há o auxílio do Oficial de Justiça na utilização das ferramentas eletrônicas. Em que pese a informação, a Corregedoria científica à Direção da Unidade na forma do Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000647-17.2019.5.14.0421 |  0000090-88.2023.5.14.0421 |  0000576-15.2019.5.14.0421 |
|  0000254-87.2022.5.14.0421 |  0000251-35.2022.5.14.0421 |  0000120-94.2021.5.14.0421 |

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS). Impõe-se ressaltar que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Ante a ausência de amostragem, fica prejudicada a análise referente ao art. 179 do CPCGJT.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, à exceção do Projeto Garimpo (tópico "e") e, ressalvadas às análises prejudicadas em razão da atipicidade, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:



Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000095-67.2010.5.14.0421

**prazo de 4.398 dias, entre o início
(25/01/2012) e o encerramento da
execução (09/02/2024).**

Trata-se de processo físico, com execução de crédito tributário iniciada em 25/01/2012; convertido para o eletrônico no dia 24/09/2019. Determinação do juízo para a União se manifestar no prazo de 10 dias. Decorrido o prazo em 17/12/2019, o processo foi concluso para sentença somente no dia no dia 06/07/2021, todavia, no corpo da sentença, o juízo determinou o arquivamento do feito para prescrição intercorrente como também a sua extinção (lançamento: Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por indeferimento da petição inicial). Processo arquivado provisoriamente no dia 27/08/2021 e desarquivado no dia 12/09/2023. Conclusão para despacho no dia somente no dia 02/02/2024. Após certidão de inexistência de pendências, o processo foi concluso para sentença no dia 05/02/2024 com sentença proferida no dia 09/02/2024.

A injustificável mora na conclusão do processo no lapso compreendido de 17/12/2029 a 06/07/2021; a havida entre o arquivamento provisório e o desarquivamento (27/08/2021 a 12/09/2023), bem como aquela relativa ao interstício de 12/09/2023 a 02/02/2024 contribuíram, negativamente, para o elástico na entrega da prestação jurisdicional, malferindo os dados estatísticos da Unidade com efeitos reflexos aos do Tribunal. O quadro revela ausência de monitoramento no andamento processual pelos Gestores e será objeto de recomendação.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000188-54.2015.5.14.0421

**prazo de 3.150 dias, com início
(11/01/2016) e o encerramento da
execução (26/08/2024).**

Inadimplido o acordo, em data de 11/01/2016, deu-se o início à execução. Decisão de homologação de cálculos e rejeição da exceção de pré-executividade no dia 04/04/2016. Expedição de carta precatória ao juízo da Vara do Trabalho de Goiânia/GO nos dias 06/04/2016 e 29/06/2016. Nesse intervalo, foram utilizadas várias ferramentas de busca patrimonial, as quais resultaram infrutíferas, sobrevivendo o arquivado provisório, levado a efeito no dia 26/12/2017. Em data de 11/07/2018, promoveu-se o desarquivamento, retomando-se a execução com a atualização dos cálculos e a expedição de ofício precatório ao juízo da 1ª Vara Cível de Goiânia/GO (14/08/2018).. Processo novamente arquivado provisoriamente em 09/10/2018 e desarquivado no dia 11/11/2019. Indeferido pedido da parte autora, com determinação de retorno dos autos ao arquivo provisório no dia 23/02/2022. Feito desarquivado no dia 29/02/2024, tendo em vista a proposta de acordo apresentada pela executada. Processo incluído em pauta no dia 25/04/2024, resultando em conciliação. Cumprido integralmente o pactuado, o juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 26/08/2024.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, levada a efeito nesta data, verificou-se que esta Unidade, no ano de 2022, não teve RPVs autuadas, ao passo que consta o registro de 41 (quarenta e uma) integralmente quitadas; em 2023, houve 1 (uma) autuação, constando 33 (trinta e três) quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, há 21 (vinte e uma) autuadas e 3 (três) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	0 processo expedido RPVs	➤➤➤	41 quitados integralmente
2023	1 RPV autuada	➤➤➤	33 quitadas integralmente
2024	21 RPVs autuadas	➤➤➤	3 quitadas integralmente



5.3.7.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec, verificou-se que a Unidade autuou 14 (quatorze) precatórios no ano de 2022; 26 (vinte e seis), em 2023 e, 8 (oito), no presente exercício; 6 (seis) quitadas em 2022; 4 (quatro) em 2023 e nenhum registro de quitação no ano corrente.

2022	14 autuações	»»»	6 quitadas integralmente
2023	26 autuações	»»»	4 quitada integralmente
2024	8 autuações	»»»	0 quitada integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

Ressalta-se que em 11/07/2024, a Unidade ora em Correição apresentou resposta no aludido procedimento, informando ciência e que a unidade está atuando na regularização (MEMO/VT/FJ/AC n. 102/2024).

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a existência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (QRCode e link ao lado), quadro que reclama regularização por parte da Unidade Correccionada e será objeto de recomendação ao final. Nesse particular, na eventualidade de se tratar de RPV Federal, deverá a Unidade diligenciar junto à Secretaria de Precatório, órgão responsável pelo processamento e repasse.



RPVs Autuadas
Não pagas,
vencidas

No tocante aos Precatórios autuados e vencidos, pendentes de quitação, foram constatados 108 na atual situação, conforme verificado no sistema Gprec. Os referidos precatórios estão discriminados no QRCode e link ao lado. O quadro descrito reclama medidas saneadoras, pelo quê, determina-se seja cientificada a Secretaria de Precatório, para adoção das providências cabíveis.



Precatórios
Autuadas
Não pagas,
vencidas



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que “*Esta unidade aderiu ao Leilão Unificado.*”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

5.3.9. Execuções Fiscais

A Unidade possuía apenas 1 (uma) Execução Fiscal 1 (uma) Execução Fiscal (autos nº 0000068-11.2015.5.14.0421), a qual resultou arquivada durante o período ora em correição.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrado o servidor Afrânio Cordeiro Aleixo.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).



A premiação, atualmente pendente de consolidação do resultado, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme QR Code e link ao lado, teve o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, afere-se que a Unidade está a atingir os patamares necessários para o alcance da pontuação máxima no tocante aos critérios do eixo produtividade, cenário digno de registro positivo.

Ressalta-se, por oportuno, que o Prêmio CNJ de Qualidade – Ano 2025 - se encontra previsto, nos termos da minuta de portaria divulgada para eventuais impugnações (<https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/consultas-publicas/regulamento-do-premio-cnj-de-qualidade-ano-2025/>), devendo a Unidade manter medidas assertivas no particular,

Nesse sentido, o Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, datado de 19/06/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que “promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024.”, cujo comando visa a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (QRCode ao lado).



MEMORANDO
CIRCULAR No
013/2024/TRT14/
SGJ

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo “Arquivo provisório” na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a conseqüente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO Nº 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação Nº 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação. A partir da versão 2.10 do PJe, o fluxo próprio de “Cumprimento de Acordos”, passou novamente a ser possível, em atendimento integral ao art. 119 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Desta feita, ao encaminhar o processo para a tarefa relacionada ao fluxo mencionado, o sistema lança automaticamente o movimento “Suspendo o processo por homologação de acordo ou transação”, não sendo mais necessário encaminhar o feito para a tarefa de suspensão/sobrestamento.

Necessário destacar que o ícone de “Controle de Acordo”, na tarefa “Análise”, somente será liberado se o processo estiver em liquidação ou em execução. Assim, se a conciliação ocorreu ainda em conhecimento, deverá ser iniciada a liquidação e somente então o processo poderá ser encaminhado para a pasta própria de acordos.

(ii) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(iii) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada no dia 03/10/2024, por amostragem, nos processos de ns: 0000194-80.2023.5.14.0421, 0000172-22.2023.5.14.0421, 0000072-33.2024.5.14.0421 e 0000089-69.2024.5.14.0421, estão regulares quanto ao procedimento.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a utilização da aludida ferramenta. Verificou-se, na oportunidade, processos com GIGs vencidos, ns.: 0000645-47.2019.5.14.0421 e 0000187-69.2015.5.14.0421, a ensejar ajustes e será objeto de recomendação ao final.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

No dia 18/04/2023, foi publicada a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO N° 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a
Recomendação
N° 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada no dia 02/10/2024, por amostragem, nos processos de ns.: 0000172-22.2023.5.14.0421, 0000106-08.2024.5.14.0421, 0000757-16.2019.5.14.0421, 0000001-31.2024.5.14.0421, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado ou após homologação do acordo, como se apurou nos processos de ns. 0000014-64.2023.5.14.0421, 0000182-66.2023.5.14.0421, 0000171-37.2023.5.14.0421 e 0000757-16.2019.5.14.0421.

6.4.3 Fase de execução

Em observação, por amostragem, dos processos ns: 0000222-82.2022.5.14.0421, 0000240-06.2022.5.14.0421 verifica-se regularidade quanto ao art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 N° 002/2023.

Entretanto, observou-se, na decisão de homologação dos cálculos, a determinação para iniciar a execução, nos autos de ns. 0000181-18.2022.5.14.0421 e 0000240-06.2022.5.14.0421, o que será objeto de recomendação ao final.

Por fim, quanto à extinção da fase de execução, observa-se, nos autos de ns. 0000456-11.2015.5.14.0421, 0000241-88.2022.5.14.0421, 0000038-63.2021.5.14.0421, 0000231-88.2015.5.14.0421, a regularidade dos lançamentos, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no e. STF (265)", abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro júízo ou de declaração incidente (272).



De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados, sem a inclusão do respectivo tema, pelas Unidades Judiciais, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, não foram verificadas inconsistências referentes às suspensões com código de tema diferente ou inexistente, cenário digno de registro positivo.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais

O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com julgamento parcial, todos com procedimento regular, conforme *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para "liquidação".



Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	70	31,39%	223

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º/01/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	68	37,77%	180

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 1º/11/2023 a 30/09/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	85	49,42%	172

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos quadros 22 a 24, em termos *percentuais brutos* de conciliações alcançados pela Unidade, há indicação de incremento de performance de 2023 para o período em correição (37,78% para 49,42%).

Os *números absolutos* confirmam o cenário evolutivo, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 68 em 2023 e 85 no intervalo de 11 meses, a projetar, para 12 (doze) meses, o total de 93 conciliações.

O aludido percentual de 49,42%, além de superior ao aferido na correição pretérita (37,78%), revela-se acima da média apurada no Regional (39,84%), a merecer, nesse aspecto, registro positivo.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/11/2023 a 30/09/2024
Total de processos extintos por acordo	0	21	10
Extintas por pagamento	141	95	137
Prescrição intercorrente	0	1	0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	28	0	2
Extinção-outras	11	1	1
Total-extintas	180	118	150
Apensamentos	0	0	0
Total-encerradas	180	119	150
Percentual de conciliação	0	17,64%	6,66%

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/11/2023 a 30/09/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1	1	5
Liquidações encerradas	104	36	61
Percentual de conciliação	0,96%	2,77%	8,19%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta entre em 2022 e 2023, com o incremento de 21 (vinte e um) acordos, regredindo para 10 (dez) ao longo do período ora em correição, representativos dos percentuais de 0%, 17,64% e 6,66% das execuções extintas, respectivamente. O resultado final está abaixo da média do Tribunal para o período (29%). Como já consignado, a Unidade está a apresentar redução no número de execuções extintas por acordo, o que revela urgente necessidade não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos nessa fase, circunstância que será objeto de recomendação ao final.

Dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se aumento de produtividade de 0,96%, em 2022, para 2,77%, em 2023, com viés progressivo para 8,19% no período correccionado, em patamar superior à mediana do Tribunal para o intervalo (7,58%).

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	79	223	35,43%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	70	180	38,89%

Quadro 29 - (1º/11/2023 a 30/09/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	92	172	53,49%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, verifica-se acréscimo de 2022 para 2023 (de 35,43% para 38,89%) e manutenção do viés de progressão ao longo do período correccionado (53,49%), representativos de 79, 70 e 92 processos conciliados, no universo de 223, 180 e 172 solucionados nessa fase.



Ressalta-se que o indicador em análise (*percentual líquido de conciliação*), relativo ao período em correição (53,49%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (49,42%). Ademais, apresenta-se superior ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (38,89%) e acima da mediana do Regional no interregno (44,51%), o que é digno de apontamento positivo.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total			
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	
Vara do Trabalho de Feijó/AC	14	128	168	2	0	0	0	14	24	0	0	0	0	0	2	2	0		144	194	0
Soma		128	168	2	0	0	0	14	24	0	0	0	0	2	2	0		144	194	0	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Feijó/AC	14	49	46	5	2	2	0	11	6	3	0	0	0	0	0	0		62	54	0
Soma		49	46	5	2	2	0	11	6	3	0	0	0	0	0	0		62	54	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 32 - 01/11/2023-30/09/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Feijó/AC	14	52	50	6	1	0	1	11	12	2	0	0	0	0	0	0		64	62	1
Soma		52	50	6	1	0	1	11	12	2	0	0	0	0	0	0		64	62	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024 (Pastas Públicas e-Gestão 1ª Instância Relatórios Gerenciais A - Das Varas do Trabalho 5 - Diversos A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos, houve diminuição quando comparados os anos de 2022 e 2023 (de 194 para 54), viés não mantido ao longo do intervalo correccionado, levando-se em conta que, no interregno de 11 (onze) meses, foram encaminhados 62 (sessenta e dois), a projetar 68 para o período de 01 (um) ano.

Na data de hoje, ao final dos trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	01/11/2023-30/09/2024
Arrecadação	R\$ 92.293,87	R\$ 166.070,42	R\$ 196.754,04
Valores pagos aos autores	R\$ 1.329.420,26	R\$ 1.780.292,47	R\$ 3.417.133,26

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024 (Pastas Públicas Z e-Gestão 1ª Instância Relatórios de Resumo Arrecadação Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão 1ª Instância Relatórios de Resumo I. Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, tendência mantida ao longo do período correccionado, a se considerar que, no interregno de 11 (onze) meses, houve arrecadação do montante de R\$ 196.754,04, a projetar, para o período de 12 (doze) meses, o total de R\$ 214.640,77.

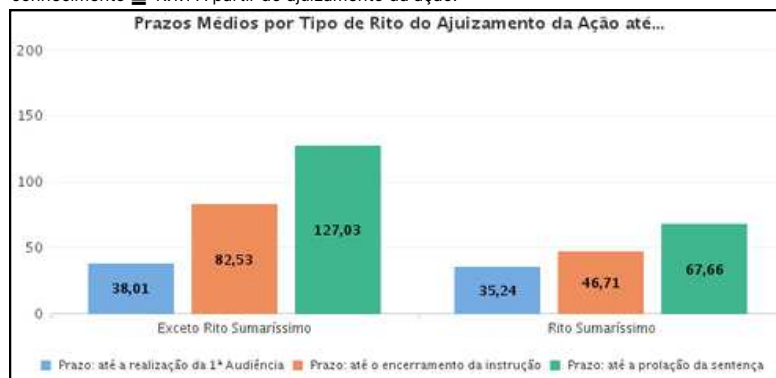
No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), em cenário semelhante, houve considerável progressão de 2022 para 2023, cenário mantido ao longo do período correccionado (11 meses), a projetar o importe anual de R\$ 3.727.781,73.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1. PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 34**

Período de Referência 01/11/2023 a 30/09/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	174	36,88
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	178	68,44
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	188	104,92

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024. Consulta: e-Gestão Primeira Instância 2- Relatórios de Resumo K- Prazos Médios K.1 Fase de conhecimento K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

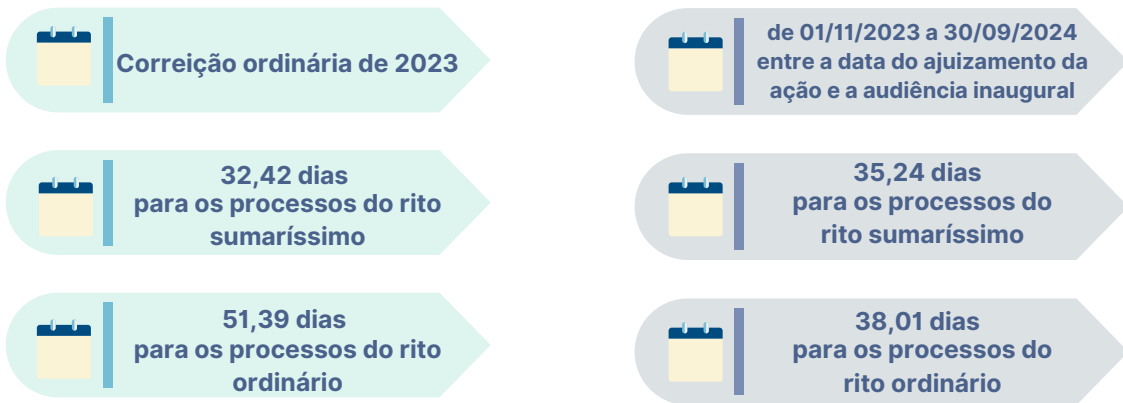




10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/11/2023 a 30/09/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 35,24 (trinta e cinco vírgula vinte e quatro) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e, 38,01 (trinta e oito vírgula zero um) dias, para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se elástico no que tange ao sumaríssimo, na medida em que, naquela ocasião, a média era de 32,42 (trinta e dois vírgula quarenta e dois) dias, e salutar regressão em relação ao ordinário, cuja média era de 51,39 (cinquenta e um vírgula trinta e nove) dias.

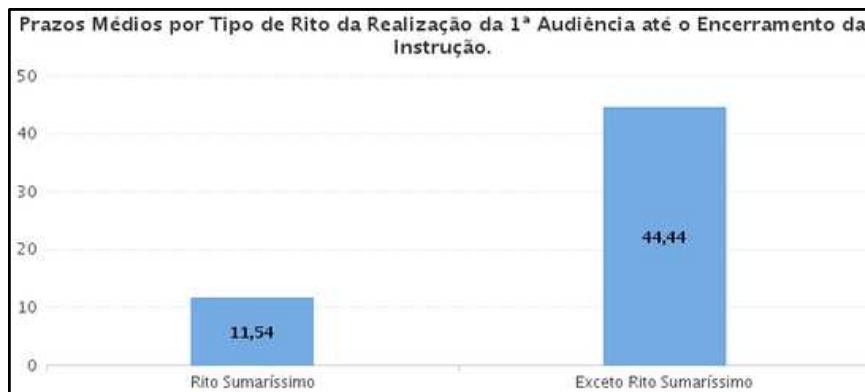


10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/11/2023 a 30/09/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	178	31,5



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024. Consulta: e-Gestão ■ Primeira Instância ■ 2- Relatórios de Resumo ■ K- Prazos Médios ■ K.1 Fase de conhecimento ■ K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, o prazo médio resultou em 11,54 (onze vírgula cinquenta e quatro) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e, 44,44 (quarenta e quatro vírgula quarenta e quatro), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se salutar redução quanto ao rito sumaríssimo, já que os prazos médios apontavam 14,55 (quatorze vírgula cinquenta e cinco) dias, e elástico no concernente ao ordinário, uma vez que, naquela ocasião, a média era de 26,29 (vinte e seis vírgula vinte e nove), quadro a reclamar monitoramento por parte dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/11/2023 a 30/09/2024
Vara do Trabalho de Feijó/AC	67,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024. Consulta: e-Gestão Primeira Instância 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 37

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	92	67,75
TOTAL	92	67,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024. Consulta: e-gestão Primeira Instância Relatórios Gerenciais B- Dos Juizes 2- Prazo Médio B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Segundo os Quadros 36 e 37, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que o Juiz Titular da Unidade permanece a não observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 67,75 (sessenta e sete vírgula setenta e cinco) dias, infimamente inferior ao verificado na correição pretérita (68,89 dias), quadro a reclamar medidas urgentes e que será objeto de recomendação ao final.

**10.1.4 Prazos para despachos**

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 6,30 (seis vírgula trinta) dias, na fase de conhecimento; 8,87 (oito vírgula oitenta e sete), na de liquidação e, 10,35 (dez vírgula trinta e cinco), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 9,25 (nove vírgula vinte e cinco) dias. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve indesejável aumento exponencial do indicador, na medida em que se apurou 2,47 (dois vírgula quarenta e sete) dias, estando, atualmente, em desconformidade com o regramento legal, fato que será objeto de recomendação no particular.



Prazos para despacho

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code e link ao lado.



prazo médio correição anterior

2,47 dias



prazo médio atual

9,25 dias

**10.1.5 Sentenças pendentes**

Consoante artigo 29, V, da CPCGJT e segundo dados coletados do sistema e-Gestão, no período ora em correição, houve prolação de 93 (noventa e três) sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade do Juiz Titular, cenário ainda mais preocupante que o verificado na correição pretérita, quando se apurou o quantitativo de 48 (quarenta e oito), a revelar reiterada atuação em desconformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, cujo rol segue abaixo relacionado:

QUADRO 38

	Processo	Conclusão	Julgamento	Dias gastos		Processo	Conclusão	Julgamento	Dias gastos
1	0000042-32.2023.5.14.0421	18/08/2023	09/11/2023	48	28	0000022-07.2024.5.14.0421	10/04/2024	31/05/2024	35
2	0000014-64.2023.5.14.0421	02/10/2023	25/01/2024	48	29	0000147-09.2023.5.14.0421	23/10/2023	21/01/2024	35
3	0000122-93.2023.5.14.0421	22/09/2023	30/11/2023	41	30	0000195-65.2023.5.14.0421	11/04/2024	03/06/2024	35
4	0000131-55.2023.5.14.0421	11/10/2023	17/12/2023	37	31	0000196-50.2023.5.14.0421	11/04/2024	03/06/2024	35
5	0000128-03.2023.5.14.0421	27/10/2023	31/01/2024	36	32	0000192-13.2023.5.14.0421	11/04/2024	02/06/2024	34
6	0000127-18.2023.5.14.0421	27/10/2023	31/01/2024	36	33	0000006-53.2024.5.14.0421	11/04/2024	31/05/2024	34
7	0000135-92.2023.5.14.0421	14/09/2023	09/11/2023	35	34	0000140-17.2023.5.14.0421	05/03/2024	30/04/2024	34
8	0000147-09.2023.5.14.0421	23/10/2023	21/01/2024	33	35	0000143-69.2023.5.14.0421	25/10/2023	26/12/2023	33
9	0000143-69.2023.5.14.0421	25/10/2023	26/12/2023	31	35	0000141-02.2023.5.14.0421	11/03/2024	30/04/2024	33
10	0000148-91.2023.5.14.0421	25/10/2023	26/12/2023	31	37	0000148-91.2023.5.14.0421	25/10/2023	26/12/2023	33
11	0000132-40.2023.5.14.0421	26/10/2023	31/12/2023	30	38	0000132-40.2023.5.14.0421	26/10/2023	31/12/2023	32
12	0000185-21.2023.5.14.0421	07/12/2023	18/03/2024	39	39	0000078-74.2023.5.14.0421	27/10/2023	11/01/2024	31
13	0000004-83.2024.5.14.0421	27/02/2024	29/04/2024	31	40	0000077-89.2023.5.14.0421	27/10/2023	11/01/2024	31
14	0000166-15.2023.5.14.0421	14/11/2023	29/02/2024	44	41	0000080-44.2023.5.14.0421	27/10/2023	12/01/2024	31
15	0000181-81.2023.5.14.0421	06/02/2024	31/05/2024	58	42	0000085-66.2023.5.14.0421	27/10/2023	11/01/2024	31
16	0000199-05.2023.5.14.0421	02/02/2024	30/04/2024	46	43	0000079-59.2023.5.14.0421	27/10/2023	11/01/2024	31
17	0000156-68.2023.5.14.0421	07/12/2023	12/03/2024	35	44	0000086-51.2023.5.14.0421	27/10/2023	21/01/2024	31
18	0000181-81.2023.5.14.0421	06/02/2024	31/05/2024	70	45	0000087-36.2023.5.14.0421	27/10/2023	13/01/2024	31
19	0000042-32.2023.5.14.0421	18/08/2023	09/11/2023	52	46	0000089-06.2023.5.14.0421	27/10/2023	21/01/2024	31
20	0000199-05.2023.5.14.0421	02/02/2024	30/04/2024	51	47	0000136-77.2023.5.14.0421	30/10/2023	31/12/2023	30
21	0000014-64.2023.5.14.0421	02/10/2023	25/01/2024	51	48	0000138-47.2023.5.14.0421	30/10/2023	31/12/2023	30
22	0000166-15.2023.5.14.0421	14/11/2023	29/02/2024	46	49	0000137-62.2023.5.14.0421	30/10/2023	31/12/2023	30
23	0000122-93.2023.5.14.0421	22/09/2023	30/11/2023	42	50	0000133-25.2023.5.14.0421	30/10/2023	31/12/2023	30
24	0000127-18.2023.5.14.0421	27/10/2023	31/01/2024	38	51	0000169-67.2023.5.14.0421	13/12/2023	19/03/2024	37
25	0000128-03.2023.5.14.0421	27/10/2023	31/01/2024	38	52	0000170-52.2023.5.14.0421	13/12/2023	28/03/2024	42
26	0000135-92.2023.5.14.0421	14/09/2023	09/11/2023	36	53	0000108-12.2023.5.14.0421	08/01/2024	03/04/2024	41
27	0000004-83.2024.5.14.0421	27/02/2024	29/04/2024	36	54	0000183-51.2023.5.14.0421	08/01/2024	03/04/2024	41

**QUADRO 37**

	Processo	Conclusão	Julgamento	Dias gastos
55	0000118-56.2023.5.14.0421	08/01/2024	02/04/2024	40
56	0000167-97.2023.5.14.0421	01/02/2024	10/04/2024	38
57	0000181-81.2023.5.14.0421	06/02/2024	31/05/2024	46
58	0000166-15.2023.5.14.0421	14/11/2023	29/02/2024	37
59	0000199-05.2023.5.14.0421	02/02/2024	30/04/2024	34
60	0000151-46.2023.5.14.0421	22/02/2024	16/06/2024	47
61	0000017-82.2024.5.14.0421	24/04/2024	24/06/2024	34
62	0000015-15.2024.5.14.0421	24/04/2024	24/06/2024	34
63	0000019-52.2024.5.14.0421	11/04/2024	30/06/2024	46
64	0000036-88.2024.5.14.0421	30/04/2024	30/06/2024	33
65	0000037-73.2024.5.14.0421	24/04/2024	01/07/2024	38
66	0000030-81.2024.5.14.0421	24/04/2024	04/07/2024	41
67	0000139-32.2023.5.14.0421	25/04/2024	06/07/2024	41
68	0000003-98.2024.5.14.0421	26/04/2024	10/07/2024	43
69	0000048-05.2024.5.14.0421	13/05/2024	25/08/2024	72
70	0000056-79.2024.5.14.0421	23/05/2024	29/08/2024	68
71	0000151-46.2023.5.14.0421	22/02/2024	16/06/2024	59
72	0000044-65.2024.5.14.0421	13/05/2024	05/08/2024	58
73	0000181-81.2023.5.14.0421	06/02/2024	31/05/2024	58
74	0000038-58.2024.5.14.0421	30/04/2024	23/07/2024	57

	Processo	Conclusão	Julgamento	Dias gastos
75	0000019-52.2024.5.14.0421	11/04/2024	30/06/2024	53
76	0000014-30.2024.5.14.0421	12/06/2024	27/08/2024	53
77	0000003-98.2024.5.14.0421	26/04/2024	10/07/2024	50
78	0000077-55.2024.5.14.0421	24/06/2024	03/09/2024	50
79	0000139-32.2023.5.14.0421	25/04/2024	06/07/2024	48
80	0000030-81.2024.5.14.0421	24/04/2024	04/07/2024	48
81	0000010-90.2024.5.14.0421	09/07/2024	15/09/2024	47
82	0000189-58.2023.5.14.0421	22/05/2024	28/07/2024	45
83	0000037-73.2024.5.14.0421	24/04/2024	01/07/2024	45
84	0000015-15.2024.5.14.0421	24/04/2024	24/06/2024	41
85	0000017-82.2024.5.14.0421	24/04/2024	24/06/2024	41
86	0000036-88.2024.5.14.0421	30/04/2024	30/06/2024	40
87	0000199-05.2023.5.14.0421	02/02/2024	30/04/2024	39
88	0000005-68.2024.5.14.0421	09/07/2024	31/08/2024	38
89	0000052-42.2024.5.14.0421	06/06/2024	31/07/2024	38
90	0000039-43.2024.5.14.0421	23/07/2024	15/09/2024	37
91	0000104-38.2024.5.14.0421	12/07/2024	03/09/2024	37
92	0000049-87.2024.5.14.0421	12/07/2024	31/08/2024	35
93	0000060-19.2024.5.14.0421	05/06/2024	19/07/2024	31
TOTAL DE PROCESSOS				93

Em 30/09/2024 (última atualização do sistema e-Gestão), havia 11 (onze) processos concluídos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

QUADRO 39

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	RTOrd	0000057-64.2024.5.14.0421	21	29/08/24
	RTOrd	0000094-91.2024.5.14.0421	23	27/08/24
	RTOrd	0000095-76.2024.5.14.0421	23	27/08/24
	RTOrd	0000096-61.2024.5.14.0421	23	27/08/24
	RTOrd	0000108-75.2024.5.14.0421	19	02/09/24
	RTOrd	0000109-60.2024.5.14.0421	12	12/09/24
	RTOrd	0000117-37.2024.5.14.0421	10	16/09/24
	RTOrd	0000118-22.2024.5.14.0421	1	27/09/24
	RTOrd	0000120-89.2024.5.14.0421	10	16/09/24
	RTSum	0000123-44.2024.5.14.0421	22	28/08/24
	RTSum	0000124-29.2024.5.14.0421	6	20/09/24
Subtotal - VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO		11		
Total de Processos		11		

Nesta data, último dia de correição, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a existência de 19 (dezenove) processos concluídos, sendo 15 (quinze) na fase de conhecimento (dos quais 04 (quatro) se encontram com prazo legal expirado) e 04 (quatro) na de execução (todos com prazo expirado) a aguardarem prolação de sentença, tudo consoante QRCode e link ao lado.



**Sentenças
pendentes/atraso**

Em face dos dados constantes dos quadros pretéritos, determina-se à Secretaria da Corregedoria que promova a abertura de PJECOR, instruído com cópia da presente ata, submetendo-o à apreciação deste Corregedor, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da presente, para análise de eventual adoção de procedimento.

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

De igual forma, em 30/09/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:



QUADRO 40

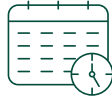
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	1	2,78%
2024	35	97,22%
TOTAL	36	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 03/10/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que havia 1 (um) processo pendente em julgamento oriundo do ano de 2023 e 35 (trinta e cinco) processos ajuizados em 2024, num total de 36 (trinta e seis).

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 51 (cinquenta e um) processos pendentes de solução, referentes ao ano de 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

Da análise dos dados, vê-se que o prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 3 (três) dias, na fase de conhecimento; 9 (nove), na de liquidação e, 15,20 (quinze vírgula vinte), na de execução, o que resulta no prazo médio de 9,07 (nove vírgula zero sete) dias.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

6,07 dias



Prazo médio total

9,07 dias

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, sofreu indesejável e considerável elastecimento e a despeito das recomendações insertas na ata correpondente (item 24.2.14), mantêm-se em desconformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC) - de forma ainda mais acentuada - quadro que reclama urgente medidas por parte dos Gestores e será objeto de nova recomendação, no particular; desta feita, sem prejuízo de adoção de medidas tentendes a apuração de eventual responsabilidade funcional. Nesse sentido, determina-se que a Secretaria da Corregedoria autue PROAD instruído com cópias parciais desta e da ata correccional de 2023, contemplando o item 10.2.1 de ambas, com encaminhamento à Presidência para deliberações cabíveis.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Depreende-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicam 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 0,40 (zero vírgula quarenta), na de liquidação e, 5,20 (cinco vírgula vinte), na de execução, o que resulta na média de 2,20 (dois vírgula vinte) dias, em patamar inferior ao aferido na correição pretérita, quando o indicador era 5,60 (cinco vírgula sessenta). O resultado final apresenta-se em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC), embora dilatado no pertinente à fase de execução (5,20 dias), o que será objeto de recomendação.



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Cumprimento", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazo médio correição anterior

5,60 dias



Prazo médio total

2,20 dias



10.3 Prazos do Oficial de Justiça

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com a atuação do Oficial de Justiça MARCIO CANTUARIO FERREIRA, cujo exercício teve início em 20/02/2024.

No concernente à frequência, indagada, a Sr. Diretor de Secretaria informou que o servidor comparece presencialmente na Unidade, em média, 04 (quatro) dias/semana.

Em que pese o teor da informação, da qual se extrai a regularidade da frequência noticiada, oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juízes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando a Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, tem-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 3 (três) vezes por semana.

Registra-se a produtividade da Oficial de Justiça em exercício, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 20/02/2024 a 30/09/2024, conforme dados abaixo:

QUADRO 41

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
MARCIO CANTUARIO FERREIRA	457	83	457	2,69	5,51

*Extraído no dia 03/10/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

Dos dados acima, verifica-se, quanto ao prazo médio para cumprimento dos mandados, observância às normas de regência, com substancial e salutar redução, em relação ao período aferido na correição pretérita (de 3,97 para 2,69 dias), extraído de uma média diária de 5,51 diligências, quantitativo superior ao identificado no ato correccional pretérito (3,0)

QUADRO 42

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
MARCIO CANTUARIO FERREIRA	417 91,25%	26 5,69%	2 0,44%	1 0,22%

*Extraído no dia 03/10/2024 do sistema e-Gestão TRT-14



No tocante à efetividade das diligências empreendidas (quadro 42), a performance média se apresenta superior àquela identificada ao tempo da correição pretérita, na medida em que consta 91,25% de diligências cumpridas, com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, apurou-se o percentual de 85,63%.

O desempenho do Sr. Oficial de Justiça ora em atividade é digno de elogios.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho \boxtimes I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/07/23 até 30/06/24, conforme última atualização ocorrida em 07/08/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 43

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó/AC	0000 a 0500	0.3604	0.2719	0.4754	0.5414	0.5236	0.4346	32ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (63 Varas):

QUADRO 44

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó/AC	0000 a 0500	0,4981	0,4881	0,5276	0,6185	0,5818	0,5428	26ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó/AC	0000 a 0500	0.3604	0.2719	0.4754	0.5414	0.5236	0.4346	809º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até março de 2024:

QUADRO 46

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0.0562	0.1922	0.8172	0.4314	0.4024	0.3799	532º
2020	0.1913	0.2828	0.0407	0.3467	0.3767	0.3209	205º
2021	0.0368	0.3441	0.5635	0.2028	0.3443	0.2983	150º
2022	0.0306	0.1641	0.0506	0.0404	0.4713	0.3152	240º
2023	0.1589	0.2912	0.4273	0.5346	0.5096	0.3843	602º
1º/07/2023 a 30/06/2024	0.3604	0.2719	0.4754	0.5414	0.5236	0.4346	809º

809ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

26ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (63)

32ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do sistema do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5,5 (cinco vírgula cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 150ª e a 809ª posições (colocação atual).

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (63), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 26ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 32ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 150ª posição para a 240ª. Em 31/12/2023, o cenário se manteve, posicionando-se na 602ª colocação. Conforme dados consolidados até junho de 2024 (última atualização), mantendo o viés de perda de performance, passou a ocupar a 809ª posição. De par com isso, impõe-se destacar que a Unidade permanece fora do primeiro quartil desde 2023.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 47

Classificações nos últimos seis meses			
Abril	32 ^a	Julho	32 ^a
Maiο	32 ^a	Agosto	32 ^a
Junho	32 ^a	Setembro	23 ^o

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada oscilou entre a 32^a e a 23^a posições.

Ressalta-se que seus indicadores permanecem estáveis de abril a agosto/2024. Em setembro, entretanto, verifica-se retomada de desempenho, quando passou a ocupar a 23^a posição.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de monitoramento dos indicadores em análise e de adoção de práticas tendentes à melhorar a performance no *ranking* nacional e regional do I-GEST 14, o que será objeto de recomendação em campo próprio.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.



QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Feijó/AC	102,49%	107,53%	274,69%	78,94%	100,00%	94,74%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade, cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 102,49%, resultado idêntico ao do Regional (102,49%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Quanto à Meta 3, no ano de 2023, alcançou o percentual de 274,69%, superior ao do Regional, de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Com suporte na cláusula de barreira, cumpriu a Meta 5, com percentual de 78,94%, resultado substancialmente inferior ao indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

94,74%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, foram de 100,00% e, sem a sua utilização, de 94,74%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 30/09/2024 seguem:

QUADRO 49

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Feijó/AC	111,03%	107,53%	102,04%	183,75%	104,60%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, no mês de setembro do corrente, está a cumprir a Meta 1, com percentual de 111,03%, indicador superior à média verificada no Regional (94,53%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até setembro do ano corrente, alcançou o percentual de 107,53%, inferior ao do Tribunal, de 115,54%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,88%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar ainda ligeiramente inferior à média do Regional (107,97%), a Unidade está a cumprir, até setembro de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 183,75%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Conquanto em patamar inferior ao geral do Regional (110,53%), a Unidade está a cumprir a Meta 5, com percentual de 104,60%.



**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100%

Observa-se, portanto, que a Unidade está a cumprir, até setembro de 2024, todas as Metas, cenário digno de registro positivo.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, todos os servidores procederam à realização dos exames periódicos.

Em relação à 2024, manifestou o Diretor que o servidor AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO realizou os exames. Quanto aos demais, encontram-se em andamento, diante da dificuldade em relação à localidade. O magistrado informa a não realização em 2023, bem como no corrente exercício.

Diante das informações prestadas pela Unidade, impõe-se recomendar que seja promovida a realização dos exames do Magistrado e dos(as) demais Servidores(as), com o devido encaminhamento à CAS, tendo em mira não apenas o cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Registra-se que a Unidade não formalizou solicitações de auxílio da SACLE durante o período correcionado.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.



Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vêm usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta, à Unidade ora em correição informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário digno de nota.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, informou inexistir experiências a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: *“evita-se o uso de copos descartáveis. Concentra-se o trabalho de servidores na Secretaria, evitando o uso de outras salas da Unidade, a fim de promover economia de energia elétrica”*.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “Um sinal, Uma Vida”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Pela relevância do projeto, em 20/09/2024, foi editado o ATO/SCR/TRT14 nº 03, transformando-o em programa permanente, ampliado o seu escopo de ação para promover, além do acolhimento, medidas de assistência e fomento da autoestima. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, o Senhor Diretor da Unidade informou que, no período correccionado, considerando os servidores atualmente lotados, não houve adesão e que seguem aguardando novas ocorrências para a participação.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a Unidade desenvolveu a seguinte atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional: Programa “Justiça do Trabalho de Portas Abertas”, na data de 23.09.2024 (segunda-feira), tendo como visitante a Escola de Ensino Fundamental I - Professor Severino Cordeiro, com a participação de aproximadamente 12 (doze) alunos(as).

No que tange à destinação de valores, informou a Unidade que não houve prática de atos dessa natureza.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: *“[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).*

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Não obstante, o Parquet apresentou pedido de reexame com efeito suspensivo da referida decisão colegiada. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023 está suspenso, nos termos do despacho proferido pelo Ministro Benjamin Zymler, datado de 12/6/2024. Por conseguinte, retorna-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que *“as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”*. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



18.1 REPASSE DE VALORES PARA COMBATE A QUEIMADAS

Nos autos do PROAD n. 6736/2024, verificou-se a edição da Recomendação CNJ nº 155/2024 (doc. 1), que trata da autorização para que Tribunais de Justiça, Tribunais de Justiça Militar, Tribunais Regionais Federais e Tribunais Regionais do Trabalho efetuem repasses de valores para combate às queimadas.

Referido normativo aponta que podem ser repassados valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias decorrentes de condenação criminal (Resolução CNJ 558/2024, art. 4º e seguintes), bem como valores decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva (Resolução Conjunta CNJ/CNMP 10/2024), para a Defesa Civil na respectiva unidade da Federação, ou, quando não houver necessidade local de combate a queimadas, para a Defesa Civil do Estado do Amazonas.

Considerando a relevância do assunto, foi determinada a cientificação da Recomendação CNJ nº 155/2024 a todas as Varas do Trabalho do Regional, bem como o monitoramento de seu efetivo cumprimento pelas unidades judiciárias.

Indagado, o Senhor Diretor da Unidade em correição informou que, no período correccionado, a Unidade não promoveu repasses nesse sentido, por se tratar de norma recente, embora tenha se comprometido a observar o normativo doravante.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados. da aludida orientação.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO
CIRCULAR Nº
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “a cada dois dias”, periodicidade que se mostra inadequada e será objeto de recomendação ao final.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correccionais de 2023, PJeCor 0000101-71.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correccional em si, o acompanhamento posterior, sobretudo com vistas a auxiliar a Unidade, em relação às recomendações cujo cumprimento se mostraram mais difíceis.

Após a correição, realizada nos dias 09 a 10 de novembro de 2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata ID. 3613132.

A Unidade Correccionada apresentou intempestivamente as respostas (ID. 4077607) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 26/04/2024 (ID. 4169103). Realizada a reunião virtual em 26/08/2024 (ID. 4822421). Determinada a reanálise no prazo de 60 (sessenta) dias. Transcorrido o aludido prazo, em despacho de ID. 4888784, foi possível identificar a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

- 2 - não cumprida - produtividade do conhecimento.
- 3 - não cumprida - taxa de congestionamento do conhecimento.
- 4 - não cumprida - prazos da fase de conhecimento.
- 7 - não cumprida - sentenças líquidas.
- 8 - não cumprida - percentual de conciliatório na fase de cumprimento de sentença.
- 9 - não cumprida - prazo para realização de audiência.

Secretaria:

- 5 - não cumprida - produtividade na fase de execução.
- 6 - não cumprida - prazos na fase de execução.
- 16 - não cumprida - IGEST.

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, em 20/09/2024, foi proferido despacho, determinando o seu arquivamento (ID. 4888784), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.



22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza a ferramenta quando necessário, o que é digno de nota.



ATA DE ID. 2957247 DO PJE COR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514



23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



os termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correicional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correicionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO VT
FEIJÓ/AC

Assenta-se, por oportuno, que embora não abordado pela SEGEP, há inconsistências no que concerne aos exames médicos dos integrantes da Unidade em correição, consoante inserto no item 13.3 da presente ata.

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, deverá a Unidade correicionada empreender medidas dirigidas à regularização das inconsistências identificadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), a serem apurados ao final de cada exercício, e assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade apresentou, como registros, as seguintes demandas:

- *Recolocação/instalação do para-raios da unidade, pois retirados quando da reforma da Vara do Trabalho pela empresa contratada para realização da reforma e não foram recolocados, o fato foi objeto de comunicação pela Vara do Trabalho ao setor competente do Tribunal, conforme MEMO N. 155/2024 de 07/10/2024;*
- *Reposição de um ar-condicionado de 18.000BTUs para o apartamento funcional do magistrado, pois o aparelho, que estava instalado na unidade habitacional, estragou e foi devolvido ao Tribunal, estando o magistrado a utilizar aparelho por ele próprio adquirido, fato já foi objeto de, ao menos, duas solicitações ao setor competente, conforme MEMO 138/2024, de 29/08/2024;*



- Troca dos dois aparelhos de ar-condicionado da sala de audiência, um por ter "pifado" e outro por ser muito antigo, o que importa em maior consumo de energia elétrica. Ressalta-se que, em Feijó, as partes comparecem presencialmente nas audiências e, por conta do calor da região, são necessários dois equipamentos para o adequado conforto térmico do ambiente, o que também já foi objeto de requisição ao setor competente, conforme MEMO 138/2024, de 29/08/2024;
- Troca das duas geladeiras da Unidade, pois a geladeira, que fica na copa e é para o uso comum de servidores(as) e terceirizados(as), conta com mais de dez anos de uso e seu termostato queimou, não sendo possível o reparo. A solução encontrada consiste no acionamento contínuo, a exigir maior consumo de energia elétrica, o que já foi objeto de comunicação ao setor competente, conforme MEMO n. 426/2023 de 22/11/2023. A segunda geladeira, seria o frigobar, alocado no gabinete do magistrado, o qual também conta com mais de dez anos de uso e sua porta está arriada, o que permite a troca de temperatura entre os ambientes interno e externo, provocando maior consumo de energia elétrica;
- Há necessidade de serem realizados consertos e pequenas reformas na unidade predial, tanto externa, quanto internamente, pois o reparo realizado entre julho e agosto/2023 já apresenta desgastes e defeitos, dentre eles bolhas na pintura das paredes por conta de umidade, descascamento precoce da pintura das calçadas externas, despregamento dos bocais de lâmpadas trocados, que foram de baixa qualidade ou mau instalados, a nosso ver;
- Troca do quadro de luz da unidade, pois o existente não é adequado para a quantidade de equipamentos eletro/eletrônicos da unidade o que gera sobrecarga e maior consumo de energia elétrica;
- Construção de um poço semiartesiano para aguar o gramado existente na Vara do Trabalho, evitando, assim, o consumo de água potável nessa atividade e, principalmente, gerando economia no gasto de água da Unidade;
- Troca do portão da entrada de veículo na Unidade, pois o mesmo é muito grande e feito de ferro, o que o torna extremamente pesado para tração pelo motor de abertura e de difícil balanceio, sugere-se a troca por um portão de alumínio.
- sugere-se que o piso/calçamento externo da Unidade, onde está o estacionamento, seja concretado, pois, atualmente, é de tijolo e, por conta do clima da região, está se deteriorando e cria ervas daninhas.

Diante da relevância das ponderações, solicitem-se as providências diretamente à Coordenadoria de Serviços, Infraestrutura e Logística (CSIL).

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1;
- 2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, intensifique a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas ao incremento da produtividade e taxa de congestionamento, ao menos, aos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;
- 3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando à necessária interrupção do viés de elasticidade (tópico 5.1.4), bem como o atingimento, ao menos, do patamar do Regional no tocante à equação “do ajuizamento da ação até a prolação da sentença”(quadro 12) ;
- 4) Adote medidas imediatas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 5) Envide esforços para o incremento dos indicadores vinculados à conciliação na fase de liquidação e execução, tendentes a alcançar, ao menos, o patamar médio do Regional. Nesse escopo, deverá prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas, conforme itens 5.3.3 e parte final do item 7.1 (quadros 25 e 26);
- 6) Implemente medidas saneadoras tendentes a interromper o viés de elasticidade no tocante ao prazo compreendido entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência, no rito sumaríssimo, visando atender ao disposto no art. 852-B, III da CLT (item 10.1.1). Nessa mesma linha, em relação ao rito ordinário, impõe-se adoção de medidas tendentes a interromper o viés de elasticidade do prazo entre a realização da audiência até o encerramento da instrução processual (10.1.2);
- 7) À vista do apontado no quadro 36 a 38 (itens 10.1.3 e 10.1.5), empregue medidas urgentes dirigidas ao cumprimento da regra processual concernente ao prazo para prolação de sentença, proferindo, desde logo e com prioridade aquelas com prazo hoje extrapolado (conhecimento e execução), sem olvidar do quanto assentado no item 5.2.1.
- 8) No tocante ao prazo para despacho, deverá o Juízo intentar providências capazes de atingir o patamar de observância ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 9) Intensifique a prática de proceder análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira o atingimento do primeiro quartil de desempenho;

10) Adote, continuamente, a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [Magistrados(as) e Servidores(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), tudo com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

11) À vista do quanto narrado no item 17.1, passe a prestigiar capacitações voltadas as acessibilidade e inclusão;



12) Promova consulta ~~o~~ ~~o~~ ~~o~~ ~~o~~ PjeCor (item 20);

13) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes à correição anterior, conforme o disposto no item 21;

14) Empreenda medidas dirigidas à regularização do quanto certificado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, na forma do item 23.



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedido o devido lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. No particular, deverá o Sr. Diretor, observar, rigorosamente, a obrigação da presença mínima de 03 (três) dias /semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual), por parte dos(as) servidores(as) que não estão em regime de teletrabalho e sujeitos a controle de jornada diária, sob pena de responsabilidade funcional;

3) Monitore o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Incremente, urgentemente, a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, com a devida cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores (tópico 5.1.6, “f”);



5) Intensifique o monitoramento dos prazos observados na fase de liquidação, com vistas à interrupção do viés de elastecimento, na forma do item 5.2;

6) Adote boas práticas tendentes à intensificação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas a atingir, no mínimo, o atual patamar médio praticado pelo Regional e pelas Varas Similares, bem como no que tange a seu acervo processual (item 5.3.1 e 5.3.2);

7) Proceda ao contínuo monitoramento objetivando interromper o viés de elastecimento dos prazos da fase de execução, conforme disposto no item 5.3.4;

8) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, e), determina-se à Unidade que, paralelamente às atividades em curso pela Secretaria da Corregedoria, adote medidas tendentes à regularização das inconsistências lá apontadas, informando-as à SCR, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos segundo as diretrizes lá recomendadas;

9) Proceda à imediata regularização das inconsistências apontadas no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3. Nesse particular, caso tratar-se de RPV Federal, deverá a Unidade diligenciar junto à Secretaria de Precatório, Unidade responsável pelo repasse;

10) Monitore, rigorosamente, o andamento dos processos em curso na Unidade e adote as medidas saneadoras cabíveis objetivando evitar dilações processuais desnecessárias e conseqüente retardamento na entrega da prestação jurisdicional, como verificado no processo 0000095-67.2010.5.14.0421, item 5.3.6;

11) Monitore, rigorosamente, a ferramenta GIG, nos termos indicados no tópico 6.3;

12) Passe a atender ao disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

13) Adeque o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento sobrestamento, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico Incidente de recurso repetitivo (50092) e Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265), abstenendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;



14) À vista do quanto narrado na presente ata, reitera-se a adoção de medidas voltadas à observância rigorosa dos prazos para conclusão (10.2.1) e cumprimento de determinação referente à fase de execução (10.2.2), conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correicionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) Continue a atender ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, b ;
- 3) Mantenha a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 4) Adote medidas voltadas à manutenção da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QRCode*);
- 5) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*;
- 6) Preserve o monitoramento de processos mais antigos, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;
- 7) No pertinente às diretrizes do CNJ (item 13.2), busque mantê-las em cumprimento, conforme performance atual (Quadro 47);
- 8) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular (item 17);

**27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO**

- 1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, **h** ;
- 2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, **i**);
- 3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, **j**);
- 4) Mantenha a prática de promover a cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores, (tópico 5.1.6, **k**);
- 5) Adote, quando aplicado, rigoroso monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 6) Observe, quando aplicável, o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 **l** ;
- 7) Atente-se aos prazos resultantes da equação **m** da nomeação de *expert* e a entrega do laudo **n** , nos termos do item 5.1.7.1;
- 8) Permaneça a adotar o lançamento **o** sobrestamento **p** em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, **q** ;
- 9) Prossiga atendendo ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, **r** , realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 10) Observe, quando cabível, a suspensão prévia de 1 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5. **s**);
- 11) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se os arquivamentos de execuções somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. **t**), inclusive **u** concernente aos processos CCLE;

12) Mantenha a prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, h ;

13) Aplique, quando necessário, o contido no art. 179 da CPGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, i ;

14) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

15) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4214/2024 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.051, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 e), prestando o devido auxílio no que se concerne às contas não associadas;

3) Deverá a Secretaria da Corregedoria, observadas as cautelas de praxe, promover a abertura de PJECOR, instruído com cópia da presente ata, submetendo-o à apreciação deste Corregedor, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da presente, para análise de eventual responsabilidade funcional, nos termos do item 10.1.5).

4) Consoante aassentado no item 10.2.1, determina-se que a Secretaria da Corregedoria autue PROAD instruído com cópias parciais desta e da ata correcional de 2023, contemplando o item 10.2.1 de ambas, com encaminhamento à Presidência para deliberações cabíveis;

5) Dê-se ciência à Unidade Administrativa responsável pelo atendimento da demandas contida no tópico 26, solicitando-lhes as providências cabíveis.

ANTES DE
ENCERRAR:



MENSAGEM DO PRESIDENTE EM ALUSÃO AO OUTUBRO ROSA

Mais que um símbolo; muito mais que uma cor: o Outubro Rosa carrega consigo o sentimento do amor. Amor a si próprio, livre de barreiras, estigmas e preconceitos.

Mundialmente reconhecido pelas ações afirmativas dirigidas à prevenção do câncer de mama, o movimento teve início no ano de 1990, a ter como identidade o laço, na cor rosa, lançado pela *Fundação Susan G. Komen for the Cure* e distribuído aos participantes da primeira *Corrida pela Cura*, realizada em Nova York (EUA) e, desde então, promovida anualmente.

O presente ato correcional encerra os seus trabalhos embebido dessa simbologia, a relembrar à sociedade brasileira da importância do autocuidado, da prevenção, da solidariedade e da fraternidade. Lembra-te: o diagnóstico precoce salva vidas.

Afinal de contas, já *"existe tanta dor desconhecida, a ferir as almas pelo mundo afora"*, que a conscientização e a prevenção prestam-se como sorologia a amainar a tristeza e a resgatar as esperanças.

Por isso, cuida-te!

Mais que isso: ame-te! Pois tu és, Mulher: *"imaculada como a luz do Amor, alva de neve com um sonho em flor"*.

Previnha.
Cuide.
Ame.

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram ao Magistrado Titular da Unidade, Juíz VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, o Senhor Diretor OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR, e os demais servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/RO



O Magistrado Titular da Unidade, ou quem ela designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000095-30.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

45

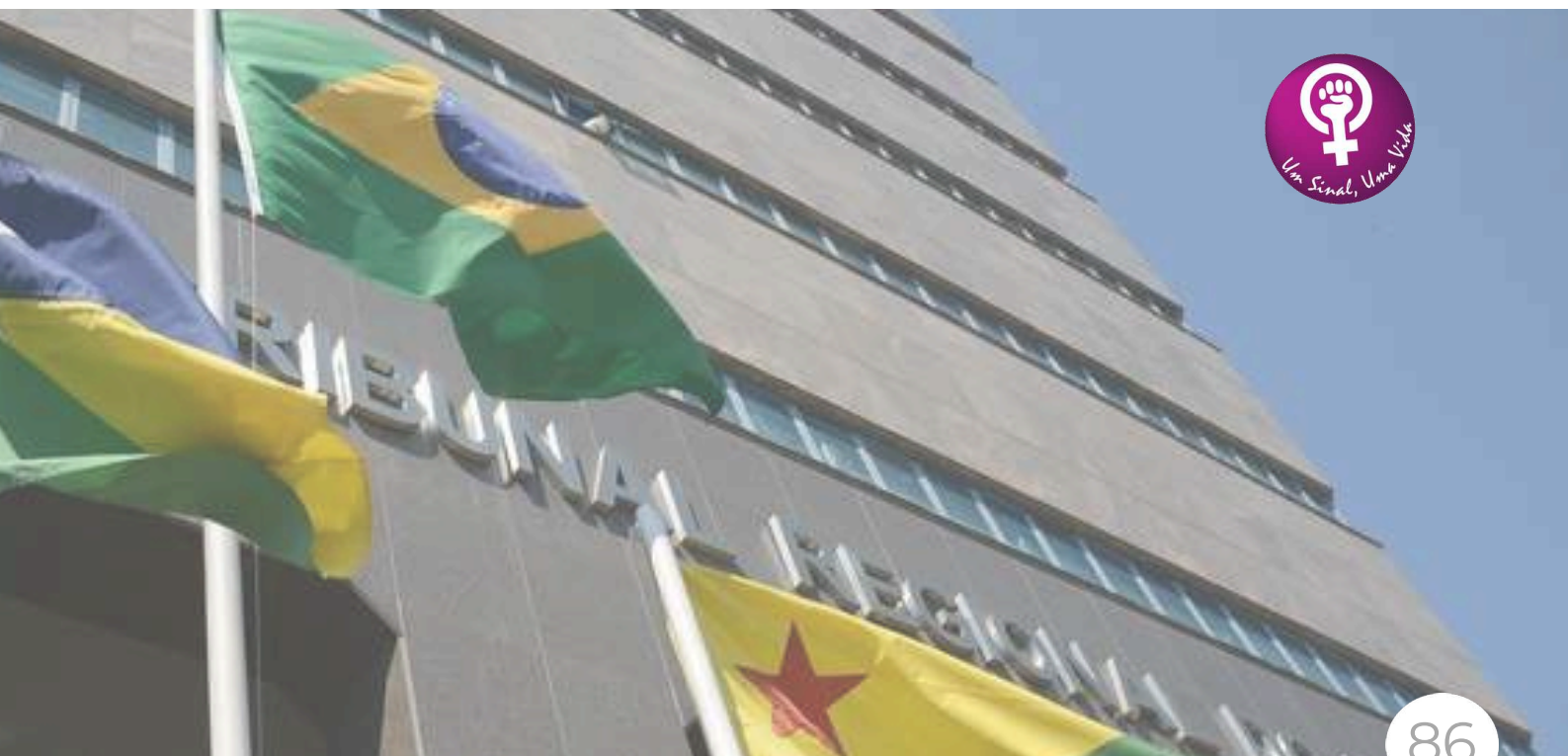
Dias corridos

Deverá o(a) gestor(a) responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Juíz do Trabalho Titular, Vicente Angelo Silveira Rego e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Omar Braga Martins Junior.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
14:30 horas
Data: 11/10/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR
Diretor de Secretaria

